

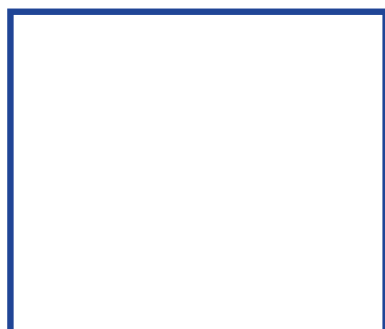


CÂMARA MUNICIPAL
DE SOUSEL

PRESTAÇÃO DE CONTAS 2018



RELATÓRIO DE GESTÃO



INDÍCE

	Pág.
1 - INTRODUÇÃO	1
2- REGISTO BIOGRÁFICO DO MUNICÍPIO	2
2.1- IDENTIFICAÇÃO	2
2.2- POPULAÇÃO E GEOGRAFIA	2
2.3- EXECUTIVO MUNICIPAL - COMPOSIÇÃO	2
2.4- OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES	2
3 – ENQUADRAMENTO	3
3.1 – APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS	3
3.2- RECURSOS HUMANOS	3
3.3- EXECUÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS	9
3.4- RECEITA OBTIDA	11
4- ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	13
4.1- CONTABILIDADE DE CUSTOS	13
5- DÍVIDA TOTAL	19
6- AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA REGRA DO EQUILÍBRIO	23
7- INDICADORES	24
8- ACONTECIMENTOS PÓS DATA DE RELATO	26
9- PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS	27
10- CONCLUSÃO	28

1 - INTRODUÇÃO

O executivo municipal apresenta, nos termos da alínea e) do n.º 2 do art. º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, os **DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS** (DPC) relativos à Gerência correspondente ao exercício financeiro do ano de 2018.

Nos termos da alínea c) do n.º 2 do art. º 53º do referido diploma legal, os DPC serão apreciados e votados pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, devendo ser enviados ao Tribunal de Contas até 30 de abril.

Os DPC foram elaborados segundo as regras e princípios definidos no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL), e apresentados conforme estabelece a Resolução 4/2001 - 2. Secção - Tribunal de Contas, de 12 de Julho de 2001 -Instruções 01/2001.

O Relatório de Gestão traduz, de forma sucinta, a atividade da Câmara Municipal no ano 2018 e em alguns casos específicos, e sempre que aplicável, a comparação com anos anteriores.

O Relatório aborda igualmente a situação financeira da autarquia, a evolução da dívida total e a proposta de aplicação de resultados.

É de assinalar que a conta do município de Sousel está elaborada de acordo com o imperativo do novo quadro legal, refletindo na análise que se efetua o recurso a indicadores agora disponíveis.

2. REGISTO BIOGRÁFICO DO MUNICÍPIO

2.1. IDENTIFICAÇÃO

- ✓ Município de Sousel
- ✓ Praça da República, 7470- 220 Sousel
- ✓ Telefone (geral): 2668550100 Fax: 268550110
- ✓ Mail: geral@cm-sousel.pt
- ✓ NIF: 506.809.560

2.2 POPULAÇÃO E GEOGRAFIA

Relativamente ao Concelho de Sousel, os censos 2011 registam 5074 habitantes distribuídos por 2076 famílias, para as quais existiam 3 757 alojamentos.

Um dos aspetos mais marcantes da demografia do concelho é o envelhecimento da população. O índice de envelhecimento (relação existente entre a população com 65 ou mais anos e a população com 0-14 anos) era, em 2011, de 231 idosos por cada 100 jovens.

2.3. EXECUTIVO MUNICIPAL – COMPOSIÇÃO

O atual executivo, que tomou posse em 23.10.2017 é composto por:

Presidente

- ✓ Manuel Joaquim Silva Valério

Vereadores

- ✓ António Dâmaso Alfaface Carrilho
- ✓ Sílvia Maria Castanho Eliseu – suspendeu mandato entre 17/07/2018 a 20/12/2018 por maternidade, tendo sido substituída por Diogo Guilherme Duarte Espanhol
- ✓ Marta Susana Rebocho Carujo - suspendeu mandato entre 15/05/2018 a 19/02/2019 por maternidade, tendo sido substituída por Emílio Manuel Minhós Sabido
- ✓ Gonçalo Miguel Almada Malias

O Presidente Manuel Joaquim Silva Valério, o Vereador António Dâmaso Alfaface Carrilho e a Vereadora Sílvia Maria Castanho Eliseu (e Diogo Guilherme Duarte Espanhol) exercem funções em regime de permanência, enquanto o Vereador Gonçalo Miguel Almada Malias exerce funções em regime de meio tempo. A Vereadora Marta Susana Rebocho Carujo (e Emílio Manuel Minhós Sabido) exerce funções em regime de não permanência.

O Vereador António Dâmaso Alfaface Carrilho é o Vice-Presidente da Câmara Municipal.

2.4. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

O município não dispõe de serviços municipalizados.

3. ENQUADRAMENTO

3.1. APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS

As Grandes Opções do Plano e o Orçamento para o ano 2018 foram aprovados pelo órgão executivo em 30 de outubro de 2017 e pelo órgão deliberativo em 15 de dezembro de 2017.

O valor inicial do orçamento foi de 7.590.139 €. Durante o exercício foram aprovadas 4 revisões e 23 alterações ao Orçamento e Grandes Opções do Plano, situando-se os valores finais do orçamento em 8.262.133,96 € (correntes 5.878.705,96€, capital 2.383.428€).

O Orçamento teve assim um aumento de receita e despesa que ascendeu a 671.994€, contribuindo para este aumento a receita consignada proveniente das candidaturas aprovada no âmbito do Portugal 2020, CCDR Alentejo, Lei do Orçamento de Estado para 2018 e Delegação de Competências – Transferências na área da Saúde.

3.2. RECURSOS HUMANOS

Em 15/12/2017 foi aprovada em Assembleia Municipal a alteração da Estrutura Nuclear da Câmara Municipal de Sousel, que aprovou a passagem para 3 unidades Orgânicas Flexíveis, sendo duas Unidades Flexíveis de nível 2 e uma Unidade Flexível de nível 3, bem como a criação de um Gabinete de Informática, Imagem e Comunicação.

Na reunião de Câmara Municipal de 10/01/2018 foram aprovadas as novas competências da Estrutura de Serviços.

O Mapa de Pessoal do ano 2018 foi aprovado nos termos do disposto na lei nº 35/2014, de 20 de junho, pelo órgão executivo em 30 de outubro de 2017 e pelo órgão deliberativo em 15 de dezembro de 2017, tendo sido objeto de 1 alteração durante o ano 2018.

Os mapas que se seguem demonstram o número de trabalhadores ao serviço da Câmara Municipal de Sousel, em 31-12-2018, por comparação a 31-12-2013.

Quadro 1

		Dirigente - Superior (ou equivalente)	Dirigentes intermédios (ou equivalente)	Técnico Superior (ou equivalente)	Assistente Técnico (ou equivalente)	Assistente Operacional (ou equivalente)	Informática (ou equivalente)	Outros	TOTAL
2013	Comissão de Serviço		5					4	9
	CTFP por tempo indeterminado (pessoal do Quadro)			19	26	75	1	1	122
	CTFP a termo resolutivo certo (contrato a termo certo)			4		6			10
	CTFP a termo resolutivo incerto (contrato a termo incerto)					3			3
	Outras (avencas)							1	1
	TOTAL	0	5	23	26	84	1	6	145
2014	Comissão de Serviço		3					4	7
	CTFP por tempo indeterminado (pessoal do Quadro)			21	26	76	1	2	126
	CTFP a termo resolutivo certo (contrato a termo certo)			3	1				4
	CTFP a termo resolutivo incerto (contrato a termo incerto)					4			4
	Outras (avencas)							1	1
	TOTAL	0	3	24	27	80	1	7	142
2015	Comissão de Serviço		3	1	2				6
	CTFP por tempo indeterminado (pessoal do Quadro)			22	34	87	1	2	146
	CTFP a termo resolutivo certo (contrato a termo certo)			2	1				3
	CTFP a termo resolutivo incerto (contrato a termo incerto)			1		4			5
	Outras (avencas)							1	1
	TOTAL	0	3	26	37	91	1	3	161
2016	Comissão de Serviço		2	1				3	6
	CTFP por tempo indeterminado (pessoal do Quadro)			22	34	85	2	1	144
	CTFP a termo resolutivo certo (contrato a termo certo)				1	5			6
	CTFP a termo resolutivo incerto (contrato a termo incerto)			2		5			7
	Outras (avencas)							1	1
	TOTAL	0	2	25	35	95	2	5	164
2017	Comissão de Serviço		4	1				1	6
	CTFP por tempo indeterminado (pessoal do Quadro)			23	33	83	2	1	142
	CTFP a termo resolutivo certo (contrato a termo certo)			1	2	14			17
	CTFP a termo resolutivo incerto (contrato a termo incerto)			2		4			6
	Outras (avencas)							1	1
	TOTAL	0	4	27	35	101	2	3	172
2018	Comissão de Serviço		3	1				2	6
	CTFP por tempo indeterminado (pessoal do Quadro)			26	34	87	3	1	151
	CTFP a termo resolutivo certo (contrato a termo certo)				1	9			10
	CTFP a termo resolutivo incerto (contrato a termo incerto)					5			5
	Outras (avencas)							1	1
	TOTAL	0	3	27	35	101	3	4	173

Evolução dos Recursos Humanos

Da análise do Quadro 1, o número de trabalhadores ao Serviço da Câmara Municipal de Sousel em 31-12-2018 era de 173 trabalhadores.

Contudo, em 31-12-2018, encontravam-se ao serviço 23 Assistentes Operacionais e 5 Assistentes técnicos integrados ao abrigo do contrato interadministrativo de delegação de competências em matéria de educação, publicado na 2ª Série do DR. Nº 145, de 28 de julho de 2015.

Assim, os trabalhadores ao serviço da Câmara Municipal para desempenho de competências próprias, em 31-12-2018 eram apenas 145 trabalhadores.

Porém, da mesma análise podem retirar-se algumas conclusões, nas quais se destacam:

- a) Abandono do recurso a contratos de avença para desenvolvimento de atividades permanentes dos serviços, eliminando por completo a utilização de mão-de-obra a “recibos verdes”. Mantem-se apenas o recurso a um advogado, dado que a Câmara Municipal não pode, neste caso recorrer a trabalhadores com relação jurídica previamente constituída, por incompatibilidade de funções.
- b) Existência de pessoal especializado, com maior nível habilitacional, contribuindo para a introdução de um novo paradigma na administração pública local.

Apesar da análise imediata destes fatores, importa também referir que a política de recursos humanos seguida pela autarquia introduziu uma nova dinâmica à organização, pois ao longo destes anos a abrangência de intervenção foi substancialmente melhorada e alargada.

Ao nível das competências da organização interna, os serviços foram apetrechados com mecanismos que dão resposta às necessidades de funcionamento e intervenção da própria autarquia, sendo grande parte dos trabalhos executados da responsabilidade dos serviços do município.

Quadro 2

Estrutura etária

ESTRUTURA ETÁRIA	TOTAL
Menos de 20 anos	
20-24	1
25-29	5
30-34	7
35-39	24
40-44	31
45-49	31
50-54	18
55-59	37
60-64	14
65-69	4
70 ou mais	
TOTAL	172

Na análise dos recursos humanos, uma vertente também interessante de abordar é a estrutura etária. Do quadro anterior verifica-se que os recursos humanos da autarquia são, na sua generalidade, ainda novos situando-se em idades compreendidas entre os 35 e os 59 anos.

Apenas 18 dos trabalhadores possuem idade superior a 60 anos.

De salientar que com a assinatura do contrato de delegação de competências em matéria de educação, foi possível proceder à criação de novos postos de trabalho, com custos suportados pela administração central, pois para o ano letivo 2018/2019 o numero de Assistentes Operacionais financiados pelo Ministério da Educação é de 24 Assistentes Operacionais e o numero de Assistentes técnicos é de 5.

Quadro 3

Despesas com Pessoal

Class	descrição	ano 2018	ano 2017	Variação 2018/2017
01	Despesas com o pessoal	3.053.051,98 €	2.939.279,30 €	113.772,68 €
0101	Remunerações certas e permanentes	2.349.088,43 €	2.250.266,91 €	98.821,52 €
010101	Titulares órgãos soberania e memb. órgãos autárq.	115.320,90 €	100.724,06 €	14.596,84 €
010104	Pessoal quadros-Regime contrato indiv. Trabalho	1.298.739,56 €	1.234.510,50 €	64.229,06 €
01010401	Pessoal em Funções	1.245.537,35 €	1.210.770,70 €	34.766,65 €
01010402	Alterações obrigatórias de posicionamento	18.217,74 €	- €	18.217,74 €
01010403	Alterações facultativas de posicionamento	- €	- €	- €
01010404	Recrutamento de Pessoal para novos postos de	34.984,47 €	23.739,80 €	11.244,67 €
010106	Pessoal contratado a termo	104.159,95 €	116.243,39 €	- 12.083,44 €
01010601	Pessoal em funções	92.549,94 €	69.252,22 €	23.297,72 €
01010604	Recrutamento de Pessoal para novos postos de	11.610,01 €	46.991,17 €	- 35.381,16 €
010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença	- €	- €	- €
010108	Pessoal Aguardando Aposentação	- €	- €	- €
010109	Pessoal em qualquer outra situação	291.485,86 €	290.357,55 €	1.128,31 €
01010901	Gabinete de Apoio Pessoal	56.426,97 €	67.346,95 €	- 10.919,98 €
01010902	Estágios	- €	- €	- €
01010903	POC's	- €	- €	- €
01010909	Pessoal em qualquer outra situação	235.058,89 €	223.010,60 €	12.048,29 €
010110	Gratificações	- €	- €	- €
01011001	Membros dos órgãos autárquicos	- €	- €	- €
01011002	Pessoal dos Quadros	- €	- €	- €
010111	Representação	25.323,89 €	27.650,86 €	- 2.326,97 €
01011101	Membros dos órgãos autárquicos	20.356,74 €	21.950,01 €	- 1.593,27 €
01011102	Pessoal do quadro	4.967,15 €	5.700,85 €	- 733,70 €
010113	Subsídio de refeição	184.827,71 €	173.815,08 €	11.012,63 €
010114	Subsídio de férias e de Natal	297.535,04 €	280.559,46 €	16.975,58 €
010115	Remunerações por doença e	31.695,52 €	26.406,01 €	5.289,51 €
0102	Abonos variáveis ou eventuais	65.598,37 €	79.243,71 €	- 13.645,34 €
010202	Horas extraordinárias	35.438,01 €	28.762,40 €	6.675,61 €
010204	Ajudas de custo	5.378,91 €	8.012,91 €	- 2.634,00 €
010205	Abono para falhas	2.774,06 €	2.696,17 €	77,89 €
010210	Subsídio de trabalho nocturno	2.790,06 €	2.688,86 €	101,20 €
010211	Subsídio de turno	- €	- €	- €
010212	Indemnizações por cessação de funções	- €	3.392,29 €	- 3.392,29 €
010213	Outros suplementos e prémios	9.977,65 €	16.358,76 €	- 6.381,11 €
01021301	Prémios de Desempenho	- €	- €	- €
0102130201	Assembleia Municipal	8.295,36 €	12.530,10 €	- 4.234,74 €
0102130302	Câmara Municipal	1.682,29 €	3.828,66 €	- 2.146,37 €
01021304	Outros	- €	- €	- €
010214	Outros abonos em numerário ou espécie	9.239,68 €	17.332,32 €	- 8.092,64 €
01021401	Trabalho em dia de descanso, complementar e	9.239,68 €	17.332,32 €	- 8.092,64 €
0103	Segurança social	638.365,18 €	609.768,68 €	28.596,50 €
010301	Encargos com a saúde	92.613,98 €	87.918,47 €	4.695,51 €
010302	Outros encargos com a saúde	- €	- €	- €
010303	Subsídio familiar a criança e jovens	8.250,54 €	9.704,83 €	- 1.454,29 €
010304	Outras prestações familiares	- €	1.263,96 €	- 1.263,96 €
010305	Contribuições para a segurança social	522.403,66 €	498.095,80 €	24.307,86 €
01030501	Assistência na doença dos funcionários públicos	- €	- €	- €
01030502	Segurança social dos funcionários públicos	522.403,66 €	498.095,80 €	24.307,86 €
0103050201	Caixa Geral de Aposentações	232.647,64 €	236.224,84 €	- 3.577,20 €
0103050202	Segurança social-Regime geral	289.756,02 €	261.870,96 €	27.885,06 €
010306	Acidentes em serviço e doenças profissionais	- €	- €	- €
010309	Seguros	14.755,23 €	12.701,17 €	2.054,06 €
010310	Outras despesas de segurança social	341,77 €	84,45 €	257,32 €

Da análise do mapa anterior, verificamos que em 2018 as despesas com pessoal aumentaram em cerca de 113.773€, valor este resultante do aumento do pessoal em funções, bem como das alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório e consequentes aumentos de contribuições para a Segurança Social.

Quadro 4

Medidas de Empregabilidade

Programa	Encargos Suportados			2017	2018
	Valor da Bolsa	Subsidio Refeição	Seguros		
Poc Subsidiado		Sim	Sim		
Poc Carenciado		Sim	Sim		
Contrato Emprego Inserção (julho/2009)	20% valor do IAS	Sim	Sim	34	31
Contrato Emprego Inserção+ (julho/2009)	20% valor do IAS	Sim	Sim	5	7
Estagios Qualificação e Emprego (até Agosto/2010)	9º Ano - 25% de 1,25 IAS 12º Ano - 25% de 1,5 IAS				
Estagios Qualificação e Emprego (a partir de Setembro)	9º Ano - 50% de 1 x IAS 12º Ano - 50% de 1,5 IAS				
Estagios Formação e Qualificação	12º Ano - 50% de 1,6 IAS				
Contrato Emprego Inserção + (Pessoas Portadoras de deficiência)	10% ias	sim	sim	3	
Contrato Emprego e Inserção Património	100%	sim	sim		
Passaporte Emprego	1º - 100%	sim	sim		
Estagios Profissionais	20%	sim	sim		
PEPAL				3	
Totais				45	38

O Município de Sousel socorre-se frequentemente da realização de contratos de emprego de inserção, e contratos de emprego inserção +, nomeadamente tendo em vista apoiar beneficiários de subsidio de desemprego ou titulares de Rendimento Social de Inserção, incentivando-os desta forma a encontrar uma nova motivação e oportunidade dentro do mercado de trabalho.

O mapa anterior é demonstrativo do apoio promovido pela Câmara Municipal de Sousel, no âmbito das medidas de empregabilidade, apesar de durante o ano 2018 ter registado um decréscimo de recurso a trabalhadores ocupados, situação fortemente influenciada pela redução do numero de desempregados disponíveis para integração.

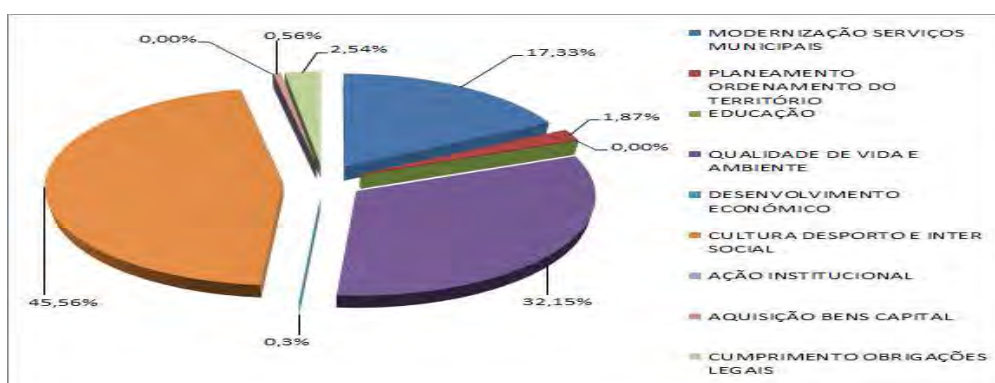
3.3. EXECUÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS

Os quadros 5 e 6, bem como o gráfico 1 resumem as principais intervenções do município durante o ano de 2018.

Quadro 5

Execução Anual do Plano Plurianual de Investimentos - Ano 2018							
Designação	Montante Previsto			Montante executado		Execução	Execução
	Ano	Anos seguintes	Total	Ano	Total	Anual (%)	Global (%)
Aquisição e Beneficiação de Instalações dos Serviços	104.623	1.606.600	1.711.223	9.510	142.286	9,09	0,72
Aquisição e Reparação de Equipamentos dos Serviços	109.356	779.944	889.300	88.724	949.671	81,13	6,73
Aquisição e Reparação de Meios de Transporte	156.212	398.107	554.319	130.025	865.678	83,24	9,87
Elaboração de instrumentos de Planeamento	32.500	600.000	632.500	24.600	24.600	75,69	1,87
Equipamentos para as Escolas	5.600	80.000	85.600	0	23.510	0,00	0,00
Beneficiação de Edifícios Escolares	200	460.000	460.200	0	25.310	0,00	0,00
Apoio e Promoção Habitacional	1.000	20.000	21.000	0	25.321	0,00	0,00
Abastecimento de Água	122.400	548.000	670.400	71.041	480.893	58,04	5,39
Saneamento	1.500	80.000	81.500	151	107.858	10,09	0,01
Resíduos Sólidos e Urbanos	20.909	40.000	60.909	19.365	132.272	92,62	1,47
Ambiente	79.635	948.000	1.027.635	34.175	110.052	42,91	2,59
Arruamentos e Espaços Públicos	383.010	4.634.674	5.017.684	227.691	729.268	59,45	17,28
Rede Viária Municipal	75.530	610.000	685.530	68.558	228.816	90,77	5,20
Iluminação Pública	2.624	40.000	42.624	2.624	19.997	99,98	0,20
Aquisição de Imóveis	450	560.000	560.450	0	77.850	0,00	0,00
Desenvolvimento Económico	150	0	150	0	0	0,00	0,00
Intervenção Social	500	241.500	242.000	0	3.953	0,00	0,00
Cultura	604.317	776.000	1.380.317	501.558	665.555	83,00	38,07
Desporto	110.800	594.200	705.000	84.918	202.244	76,64	6,45
Turismo	700	770.000	770.700	0	131.487	0,00	0,00
Educação, Cultura, Desporto, Juventude	14.500	30.600	45.100	13.752	13.752	94,84	1,04
Saúde Proteção Civil e Segurança	1.200	507.000	508.200	0	0	0,00	0,00
Aquisição de bens de capital	9.942	250.664	260.606	7.360	29.180	74,03	0,56
Aplicação de Obrigações do OE 2014	33.596	178.384	211.980	33.447	167.235	99,56	2,54
Total Geral:	1.871.254	14.753.673	16.624.927	1.317.499	5.157.287	70,41	100,00

Gráfico 1



Relativamente à execução do PPI, verifica-se que o Quadro Comunitário - Portugal 2020 - sofreu inúmeras dificuldades de implementação, tendo condicionado fortemente a capacidade de investimento do município. Contudo, neste momento já se verificam a existência de algumas candidaturas.

Relativamente à execução do PPI destacam-se, pela sua importância, os seguintes investimentos:

A Cultura, onde está englobado o Museu dos Cristos, mobilizaram cerca de 38,07% da execução do PPI seguido dos arruamentos e espaços públicos que mobilizaram 17,28%.

A aquisição e reparação de meios de transporte mobilizaram cerca de 9,87%.

A intervenção em espaços desportivos mobilizou 6,45% da execução Global do PPI

De destacar ainda o peso de 2,54% de aplicações de obrigações do Orçamento de Estado 2014, situação que obrigou os municípios a aplicar verbas significativas no FAM – Fundo de Emergência Municipal, mesmo aos municípios que possuem uma situação financeira sólida.

Quadro 6

Execução anual das Atividades Mais Relevantes

Execução Anual das Atividades mais Relevantes			Ano 2018	
Descrição	Montante Previsto	Montante executado	Nível Execução	Nível Execução
			Annual (%)	Global (%)
	Ano	Ano		
Aquisição e Beneficiação de Instalações dos Serviços	100	0	0,00	0,00%
Aquisição e Reparação de Equipamentos dos Serviços	2.135	0	0,00	0,00%
Aquisição e Reparação de Meios de Transporte	24.932	17.644	70,77	0,30%
Elaboração de Instrumentos de Planeamento	10	0	0,00	0,00%
Intervenções Coercivas	100	0	0,00	0,00%
Ação Social - Cantinas Escolares; Apoio às Escolas e Famílias	66.282	58.802	88,72	1,01%
Resíduos Sólidos Urbanos	1.542	938	60,85	0,02%
Ambiente	100	0	0,00	0,00%
Desenvolvimento Económico	8.800	8.800	100,00	0,15%
Intervenção Social	120.296	86.415	71,84	1,49%
Cultura	40.113	36.758	91,64	0,63%
Desporto	86.658	76.315	88,03	1,31%
Turismo	1.972	0	0,00	0,00%
Educação, Cultura, Desporto, Juventude	164.325	152.441	92,77	2,62%
Participação Supramunicipal	95.689	67.837	70,89	1,17%
Natal do Município de Sousel	4.762	1.200	25,19	0,02%
Saúde Proteção Civil e Segurança	42.547	42.507	99,91	0,73%
Descentralização para Freguesias	126.166	114.464	90,73	1,97%
Funcionamento Interno	110.880	92.078	83,04	1,58%
Despesas com pessoal	2.716.956	2.665.557	98,11	45,83%
Aquisição de bens e serviços	1.614.218	1.314.755	81,45	22,61%
Juros e outros encargos	37.061	28.217	76,14	0,49%
Transferências Correntes	1.320	0	0,00	0,00%
Outras despesas correntes	131.996	109.286	82,80	1,88%
Passivos Financeiros	476.572	463.625	97,28	7,97%
Outras despesas capital	1.200	0	0,00	0,00%
Despesas com Pessoal - AM	20.805	8.824	42,41	0,15%
Aquisição de bens e serviços - AM	4.800	191	3,98	0,00%
Ação Institucional - AM	2.000	1.000	50,00	0,02%
Delegação de competências - Educação	466.413	452.333	96,98	7,78%
Delegação de competências - Saúde	20.100	15.595	77,59	0,27%
Total Geral:	6.390.880	5.815.583	91,00	100%

Na execução anual das AMR - Atividades Mais Relevantes verifica-se um montante previsto de 6.390.880. A execução atingiu 91% num total de 5.815.583 €.

A aquisição de bens e serviços tem um peso de 22,61% na execução global das AMR.

A educação, cultura, desporto, juventude e descentralização para Freguesias constituíram as ações com maior relevância, absorvendo respetivamente um peso de 2,62% e 1,97% da execução das AMR.

Seguidamente a maior expressão incide sobre a intervenção social, área onde a autarquia atuou de forma relevante, apresentando este programa um peso de 1,49% da execução das AMR.

Em 2018 a execução da despesa corrente foi de 90,817% e da despesa de Capital de 75,279%, representando uma execução final de 86,335%

3.4- RECEITA OBTIDA

Quadro 7

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA DA RECEITA	Previsão 2018	Receita Cobrada 2018	Receita Cobrada 2017	Receita Cobrada 2016	Receita Cobrada 2015
Impostos directos	672.055	770.516	761.451	675.374	694.381
Impostos indirectos	20.500	24.152	18.341	25.700	12.121
Taxas multas e outras penalidades	40.400	34.882	40.719	35.544	38.664
Rendimentos de propriedade	298.600	307.389	369.824	221.567	330.730
Transferências correntes	4.216.615	4.308.721	4.147.000	4.178.731	3.704.823
Venda de bens e serviços correntes	778.957	726.551	741.451	812.300	730.330
Outras receitas correntes	3.800	5.872	6.788	53.706	30.747
Venda de bens de investimento	17.200	11.162	15.201	26.459	12.522
Transferências de capital	1.183.932	1.139.338	660.973	688.616	2.463.091
Activos financeiros	1.000	0	500	1.257	0
Passivos financeiros	664.896	664.896	0	0	189.758
Outras receitas de capital	24.500	3.625	39.080	46.668	39.644
Reposições não abatidas aos pagam.	1.900	11.901	13.584	459	0
Saldo da gerência anterior	337.779	337.779	507.279	151.958	305.818
TOTAL	8.262.134	8.346.785	7.322.190	6.918.337	8.552.629

Relativamente à receita obtida importa efetuar uma análise sobre os principais elementos:

1. Os impostos diretos cobrados em 2018 foram superiores aos cobrados em anos anteriores.
2. A crise económica que o país atravessa, refletiu-se na venda de bens de investimento que foi inferior a 2017.
3. Os impostos indirectos de 2018 sofreram uma subida em relação ao ano 2017.
4. A venda de bens e serviços correntes atingiu um decréscimo por comparação a 2017.

5. A maior e mais significativa fonte de financiamento da autarquia é registada pela transferência de fundos provenientes do Orçamento de Estado e fundos comunitários.
6. No que diz respeito a taxas, multas e outras penalidades, registou-se um decréscimo por referência aos anos anteriores.
7. Em 2018 a execução da receita corrente foi de 102,256% e da receita de Capital de 96,167%, representando uma execução final de 100,890%

4. ACTIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

O presente ponto do relatório de gestão pretende transportar o leitor para a concreta atividade da Câmara Municipal exercida durante o exercício de 2018.

Nestes termos analisa-se o trabalho efetuado no âmbito da contabilidade de custos, o seu estágio de desenvolvimento, os projetos, limitações e coerência com a estratégia da Gestão.

4.1. CONTABILIDADE DE CUSTOS

Segue-se a apreciação na ótica dos custos, procedendo-se à análise dos principais bens e serviços, bem como à evolução conseguida no tratamento da conta segundo o critério da contabilidade de custos, definidos nos pontos 2.8.3.3 e 2.8.3.4 do POCAL.

A informação que resulta da contabilidade de custos deverá ser analisada como a melhor informação disponível tendo em consideração as limitações com que a Câmara Municipal se depara no contexto do tratamento da informação através do sistema AIRC. Contudo, considera-se que esta informação é útil no contexto da compreensão das atividades levadas a cabo pela Câmara Municipal e do esforço económico que as mesmas representam.

Educação

Quadro 8

F	SERVIÇOS	Materiais	MOD	MAQ/VIAT	O.CUSTOS	AMORT	TOTAL	%
212	2102 Pre Escolar - Serviço de Alimentação	- €	- €	- €	18.328,94 €	- €	18.328,94 €	5,22%
212	2104 Pre Escolar - Transportes Escolares	- €	- €	44,20 €	- €	- €	44,20 €	0,01%
212	2106 Primeiro Ciclo - Pessoal não Docente	- €	- €	- €	4.639,51 €	- €	4.639,51 €	1,32%
212	2107 Primeiro Ciclo - Serviço de Alimentação	511,56 €	56.547,66 €	4.931,28 €	39.145,19 €	- €	101.135,69 €	28,82%
212	2109 Primeiro Ciclo - Transportes Escolares	- €	1.527,30 €	4.138,19 €	- €	- €	5.665,49 €	1,61%
212	2110 Secundário Transportes Escolares	- €	13.964,11 €	28.613,95 €	14,26 €	- €	42.592,32 €	12,14%
212	2116 Terceiro Ciclo - Transportes Escolares	- €	8.057,20 €	17.700,80 €	- €	- €	25.758,00 €	7,34%
212	2120 Atividades extracurriculares	- €	35,72 €	215,44 €	92,50 €	- €	343,66 €	0,10%
212	2130 Refeições Pessoal	- €	- €	- €	53,20 €	53,20 €	53,20 €	0,02%
212	2466 Segundo Ciclo - Transportes Escolares	- €	8.017,29 €	17.729,86 €	- €	- €	25.747,15 €	7,34%
212	2467 2111 Transportes Escolares Vocacionais	- €	67.562,59 €	59.027,37 €	- €	- €	126.589,96 €	36,08%
	EDUCAÇÃO - TOTAIS	511,56 €	155.711,87 €	132.401,09 €	62.273,60 €	53,20 €	350.898,12 €	100,00%
	EDUCAÇÃO - TOTAIS %	0,15%	44,38%	37,73%	17,75%	0,02%	100,00%	

- O custo dos transportes escolares ascende a 226 mil €, valor bastante significativo no cômputo das despesas correntes.
- Os custos com transportes escolares recaem sobretudo em custos com mão-de-obra e máquinas e viaturas que representam respetivamente 44% e 38% dos custos deste serviço.
- Os proveitos originados pelo centro de custos dos transportes escolares foram de 11,7 mil €.
- Os refeitórios escolares têm um custo de 119 mil €, onde grande parte dos custos é com pessoal.
- A venda de refeições escolares rondou os 31 mil €.

Quadro 9

F	BENS	Materiais	MOD	MAQ/VIAT	O.CUSTOS	AMORT	TOTAL	%
211 9328	B-Escola Primária Cano-Largo do Rossio Inv 290	52,41 €	669,46 €	218,80 €	144,31 €	- €	1.084,98 €	12,02%
211 9329	B-Pré-Primária Cano - Largo Rossio Inv 63	- €	290,98 €	68,11 €	4,33 €	- €	363,42 €	4,03%
211 9330	B-Largo do Rossio(Cantina) - Cano - F 64	- €	- €	- €	8,72 €	- €	8,72 €	0,10%
211 9331	B-Escola Larg Dr Mâncio Canelas-C.Branca Inv 40	11,73 €	765,82 €	121,90 €	4,33 €	- €	903,78 €	10,01%
211 9332	B-Escola Primária C.Branca - Inv 65	7,14 €	689,30 €	128,72 €	4,33 €	- €	829,49 €	9,19%
211 9344	B-Escola Primária de Almadafe - Inv 284	- €	88,25 €	- €	4,33 €	- €	92,58 €	1,03%
211 9345	B-Escola Primária St Amaro R.Visc.d'Asseca Inv 42	7,32 €	548,87 €	122,77 €	4,33 €	- €	683,29 €	7,57%
211 9346	B-Jardim Infância Santo Amaro - Rua D.Maria Luísa	- €	- €	8,33 €	- €	- €	8,33 €	0,09%
211 9347	B-Escola Primária Sousel (junto Kurika) - Inv 17	44,69 €	376,30 €	42,22 €	1.154,95 €	- €	1.618,16 €	17,93%
211 9348	B-Escola Primária Sousel (junto Paralelo)-Inv 56	519,32 €	874,22 €	243,09 €	354,97 €	- €	1.991,60 €	22,07%
211 9351	B -Centro Escolar de Sousel	5,85 €	147,20 €	23,55 €	1.264,82 €	- €	1.441,42 €	15,97%
	EDUCAÇÃO - TOTAIS	648,46 €	4.450,40 €	977,49 €	2.949,42 €	- €	9.025,77 €	100,00%
	EDUCAÇÃO - TOTAIS %	7,18%	49,31%	10,83%	32,68%	0,00%	100,00%	

No que respeita aos bens do parque escolar, apresenta um custo de 9 mil € de intervenções de manutenções.

Ação Social

Quadro 10

F	SERVIÇOS	Materiais	MOD	MAQ/VIAT	O.CUSTOS	AMORT	TOTAL	%
232 2471	Rede Social	6.373,21 €	28.252,70 €	131,49 €	37.264,61 €	- €	72.022,01 €	36,65%
232 4387	S - Apoio Social	- €	173,40 €	- €	12.673,06 €	221,40 €	12.846,46 €	6,54%
232 4407	Terceira Idade	360,63 €	8.890,39 €	3.335,87 €	4.252,99 €	- €	16.839,88 €	8,57%
232 4408	S - Refeitório do Estaleiro Municipal	795,84 €	9.971,12 €	1.621,15 €	20,70 €	- €	12.408,81 €	6,31%
232 4409	S - CPCJ - Funcionamento	692,75 €	59,70 €	135,75 €	465,69 €	246,00 €	1.353,89 €	0,69%
232 4410	APPACDM - Transporte Alunos - Portalegre	- €	9.552,16 €	11.784,28 €	- €	- €	21.336,44 €	10,86%
232 4411	Apoio Social ao Emprego	- €	- €	- €	45.717,82 €	- €	45.717,82 €	23,27%
232 4412	Santa Casa da Misericórdia de Sousel	- €	- €	- €	7.904,55 €	- €	7.904,55 €	4,02%
232 4415	CAOS-Centro Atividades Ocupacionais de Sousel-Cano	- €	- €	10,61 €	738,00 €	- €	748,61 €	0,38%
232 4416	Juventude +	- €	290,92 €	48,81 €	4.864,00 €	- €	5.203,73 €	2,65%
232 4417	Casa do Povo de Santo Amaro	- €	- €	16,73 €	- €	- €	16,73 €	0,01%
232 4418	Cabazes Natal	64,99 €	- €	42,95 €	- €	- €	107,94 €	0,05%
	AÇÃO SOCIAL - TOTAIS	8.287,42 €	57.190,39 €	17.127,64 €	113.901,42 €	467,40 €	196.506,87 €	100,00%
	AÇÃO SOCIAL - TOTAIS %	4,22%	29,10%	8,72%	57,96%	0,24%	100,00%	

- A função 232 – Ação Social, apresenta um custo de 196,5 mil €, em apoios a instituições de cariz social e emprego no concelho e em instituições que apoiam utentes do concelho.
- Os proveitos do refeitório municipal foram de 4,7 mil €.

Rede Viária

Quadro 11

F	BENS	Materiais	MOD	MAQ/VIAT	O.CUSTOS	AMORT	TOTAL	%
331	Estradas e Caminhos Municipais	1.343,90 €	21.448,57 €	7.459,10 €	84,44 €	- €	30.336,01 €	45,32%
331	Arruamentos no Concelho	16.603,92 €	13.310,60 €	3.918,14 €	2.768,77 €	- €	36.601,43 €	54,68%
	ORDENAMENTO TERRITÓRIO - TOTAIS	17.947,82 €	34.759,17 €	11.377,24 €	2.853,21 €	- €	66.937,44 €	100,00%
	ORDENAMENTO TERRITÓRIO - TOTAIS %	26,81%	51,93%	17,00%	4,26%	0,00%	100,00%	

No que diz respeito à rede viária, a mesma apresenta um custo de 66,9 mil € de manutenções efetuadas.

Porém, o município de Sousel encontra-se empenhado em continuar com investimentos nesta área.

Saneamento

Quadro 12

F	SERVIÇOS	Materiais	MOD	MAQ/VIAT	O.CUSTOS	AMORT	TOTAL	%
243 2431	Serviço de Saneamento	368,96 €	3.986,08 €	2.410,34 €	242.671,62 €	77.985,58 €	249.437,00 €	98,71%
243 2432	Limpeza de Fossas	- €	1.341,31 €	1.928,33 €	0,17 €	- €	3.269,81 €	1,29%
	SANEAMENTO - TOTAIS	368,96 €	5.327,39 €	4.338,67 €	242.671,79 €	77.985,58 €	252.706,81 €	100,00%
	SANEAMENTO - TOTAIS %	0,15%	2,11%	1,72%	96,03%	30,86%	100,00%	

Quadro 13

F	BENS	Materiais	MOD	MAQ/VIAT	O.CUSTOS	AMORT	TOTAL	%
243 9323	Beneficiação da Rede de Saneamento	- €	- €	- €	6.559,89 €	- €	6.559,89 €	-595,09%
243 9338	Rede de Esgotos Sousel	18,57 €	1.354,85 €	255,50 €	95,17 €	- €	1.724,09 €	156,40%
243 9339	B - Rede de Esgotos de Cano	- €	388,45 €	78,92 €	228,06 €	- €	695,43 €	63,09%
243 9340	B - Rede de Esgotos de Casa Branca	- €	1.071,47 €	256,74 €	228,06 €	- €	1.556,27 €	141,18%
243 9341	B - Rede de Esgotos de Santo Amaro	- €	612,65 €	50,65 €	228,06 €	- €	891,36 €	80,86%
243 9342	B - Rede de Esgotos de Almadafa	- €	- €	- €	1.775,70 €	- €	1.775,70 €	161,08%
243 9359	Adm Direta Intervenção Rede ETAR+s	- €	755,22 €	264,16 €	- €	- €	1.019,38 €	92,47%
	SANEAMENTO - TOTAIS	18,57 €	4.182,64 €	905,97 €	4.004,84 €	- €	1.102,34 €	100,00%
	SANEAMENTO - TOTAIS %	1,68%	379,43%	82,19%	-363,30%	0,00%	100,00%	

- Os custos com o saneamento ascendem a 253 mil €, dos quais 150 mil € correspondem a serviços prestados no tratamento de efluentes pelas Águas do Norte Alentejano e 77,9 mil € de amortizações.
- Do lado dos proveitos, o saneamento gerou um proveito de 159,9 mil €.

Abastecimento de Água

Quadro 14

F	BENS	Materiais	MOD	MAQ/VIAT	O.CUSTOS	AMORT	TOTAL	%
244 9343	B - Rede e Ramais de Água - Sousel	1.206,31 €	3.960,90 €	981,98 €	438,79 €	- €	6.587,98 €	28,72%
244 9360	B - Rede e Ramais de Água - Cano	294,81 €	3.310,57 €	724,58 €	- €	- €	4.329,96 €	18,87%
244 9361	B - Rede e Ramais de Água - Casa Branca	341,87 €	4.124,00 €	791,30 €	- €	- €	5.257,17 €	22,92%
244 9362	B - Rede e Ramais de Água - Santo Amaro	36,88 €	1.315,87 €	524,97 €	- €	- €	1.877,72 €	8,18%
244 9363	Central das Romeiras	3.029,60 €	202,80 €	- €	35,79 €	- €	3.268,19 €	14,25%
244 9364	Depósitos de Água	4,74 €	1.120,74 €	203,42 €	79,65 €	- €	1.249,25 €	5,45%
244 9366	Furos	330,19 €	27,86 €	12,68 €	- €	- €	370,73 €	1,62%
	ÁGUA - TOTAIS	5.244,40 €	14.062,74 €	3.238,93 €	394,93 €	- €	22.941,00 €	100,00%
	ÁGUA - TOTAIS %	22,86%	61,30%	14,12%	1,72%	0,00%	100,00%	

Quadro 15

F	SERVIÇO	Materiais	MOD	MAQ/VIAT	O.CUSTOS	AMORT	TOTAL	%
244 2441	Abastecimento de Água	20.097,51 €	109.274,71 €	21.133,66 €	300.217,98 €	189.065,22 €	450.723,86 €	83,17%
244 2442	Montagem de Contadores	420,88 €	3.463,39 €	499,40 €	- €	- €	4.383,67 €	0,81%
244 4386	Serviço de Águas	1.829,96 €	75.120,10 €	4.905,46 €	4.958,90 €	3.085,72 €	86.814,42 €	16,02%
	ÁGUA - TOTAIS	22.348,35 €	187.858,20 €	26.538,52 €	305.176,88 €	192.150,94 €	541.921,95 €	100,00%
	ÁGUA - TOTAIS %	4,12%	34,67%	4,90%	56,31%	35,46%	100,00%	

- Quanto aos custos de funcionamento do serviço de águas, foi apurado um valor de 564 mil €.
- Dos 305 mil € de outros custos imputados aos serviços e imóveis da água, 192 mil € correspondem a custos de amortização.
- De referir que a receita da venda de água foi de 210,9 mil €.

Resíduos Sólidos Urbanos

Quadro 16

F	SERVIÇOS	Materiais	MOD	MAQ/VIAT	O.CUSTOS	AMORT	TOTAL	%
245 2451	Serviço de Resíduos Urbanos	61,04 €	74.761,28 €	98.322,30 €	151.235,44 €	124,72 €	324.380,06 €	100,00%
	RSU'S - TOTAIS	61,04 €	74.761,28 €	98.322,30 €	151.235,44 €	124,72 €	324.380,06 €	100,00%
	RSU'S - TOTAIS %	0,02%	23,05%	30,31%	46,62%	0,04%	100,00%	

- O serviço de recolha de RSU apresenta um custo total de 324 mil €, correspondendo 130 mil € a despesas com a Valnor e o restante valor proveniente da componente de recolha e limpeza pública. O custo com a Valnor representa cerca de 40 % do valor total da despesa.
- Os custos mais significativos correspondem a mão-de-obra 74,7 mil € e máquinas 98 mil €.
- De referir que a receita dos RSU'S foi de 187,6 mil €.

Cultura

Quadro 17

F	BENS	Materiais	MOD	MAQ/VIAT	O.CUSTOS	AMORT	TOTAL	%
251 9379	B - Biblioteca	143,14 €	48,45 €	5,88 €	23,33 €	- €	220,80 €	5,66%
251 9381	B-Centro Social, Cultural e Polivalente de Sousel	- €	710,50 €	98,34 €	- €	- €	808,84 €	20,75%
251 9382	B - Quiosque do C.Social, Cultural e Polivalente	745,35 €	841,31 €	39,53 €	57,31 €	- €	1.683,50 €	43,18%
251 9383	B - Centro de Artes e Ofícios	5,49 €	1.165,20 €	15,01 €	- €	- €	1.185,70 €	30,41%
	CULTURA - TOTAIS	893,98 €	2.765,46 €	158,76 €	80,64 €	- €	3.898,84 €	100,00%
	CULTURA - TOTAIS %	22,93%	70,93%	4,07%	2,07%	0,00%	100,00%	

Quadro 18

F	SERVIÇOS	Materiais	MOD	MAQ/VIAT	O.CUSTOS	AMORT	TOTAL	%
251	Eventos de Cultura	22.934,05 €	36.831,54 €	3.849,63 €	6.769,03 €	- €	70.384,25 €	21,47%
251	ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E RECREATIVAS	187,51 €	9.813,34 €	7.228,13 €	59.914,75 €	- €	77.143,73 €	23,54%
251	S - Museu	385,80 €	36.300,53 €	- €	4.995,40 €	1.374,32 €	41.681,73 €	12,72%
251	Festas de Verão	18,52 €	5.209,85 €	2.927,95 €	9.685,67 €	- €	17.841,99 €	5,44%
251	Serviço na Biblioteca	754,83 €	37.780,50 €	333,21 €	14.876,78 €	7.225,08 €	53.745,32 €	16,40%
251	Div. Turismo, Cultura, Desporto, Juv. e R.Social	3.365,29 €	35.059,73 €	2.996,09 €	22.200,96 €	11.794,60 €	63.622,07 €	19,41%
251	Centro Cultural	10,14 €	- €	- €	3.327,94 €	- €	3.338,08 €	1,02%
	CULTURA - TOTAIS	27.656,14 €	160.995,49 €	17.335,01 €	121.770,53 €	20.394,00 €	327.757,17 €	100,00%
	CULTURA - TOTAIS %	8,44%	49,12%	5,29%	37,15%	6,22%	100,00%	

- Quanto à função 251 – Cultura, foi apurado um valor de 331,6 mil €, sendo que 163,7 mil € são de custos com pessoal e de 121,8 mil € de outros custos, sendo que 20 mil € são de amortizações.

Desporto

Quadro 19

F	SERVIÇOS	Materiais	MOD	MAQ/VIAT	O.CUSTOS	AMORT	TOTAL	%
252 2521	ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS E LAZER	1.165,41 €	1.071,08 €	596,04 €	50.800,00 €	- €	53.632,53 €	16,29%
252 2522	MOVIM DESPORTIVO - APOIO EM TRANSPORTES	- €	1.492,06 €	16.857,26 €	- €	- €	18.349,32 €	5,57%
252 4377	Sector do Desporto e Juventude	2.511,36 €	- €	- €	13.675,81 €	13.176,42 €	16.187,17 €	4,92%
252 4388	Festas de Natal	3.221,20 €	3.345,31 €	333,74 €	1.852,75 €	- €	8.753,00 €	2,66%
252 4390	Férias 2018	- €	- €	- €	342,62 €	- €	342,62 €	0,10%
252 4391	Festivais Gastronómicos	1.044,72 €	1.006,27 €	49,97 €	4.568,76 €	- €	6.669,72 €	2,03%
252 4395	Pavilhão e Piscina (Funcionamento)	27.053,51 €	64.552,90 €	3.086,16 €	55.183,35 €	99,36 €	149.875,92 €	45,51%
252 4431	Campos Desportivos	406,30 €	19.079,55 €	- €	- €	- €	19.485,85 €	5,92%
252 4432	Apoio a Actividades Desportivas/Treinos	- €	14.493,94 €	- €	- €	- €	14.493,94 €	4,40%
252 4433	Aulas de Natação e Ginástica	- €	10.977,62 €	3.513,49 €	- €	- €	14.491,11 €	4,40%
252 4434	Iniciativas Desportivas	1.945,59 €	11.487,75 €	1.341,40 €	- €	- €	14.774,74 €	4,49%
252 4476	Férias da Páscoa 2018	- €	756,32 €	1.326,08 €	- €	- €	2.082,40 €	0,63%
252 4479	Férias de Verão 2018	108,76 €	6.252,76 €	3.650,90 €	- €	- €	10.012,42 €	3,04%
252 4480	Caminhada Dia Mundial do Coração	43,09 €	87,08 €	42,78 €	- €	- €	172,95 €	0,05%
	DESporto - TOTAIS	37.499,94 €	134.602,64 €	30.797,82 €	126.423,29 €	13.275,78 €	329.323,69 €	100,00%
	DESporto - TOTAIS %	11,39%	40,87%	9,35%	38,39%	4,03%	100,00%	

Quadro 20

F	BENS	Materiais	MOD	MAQ/VIAT	O.CUSTOS	AMORT	TOTAL	%
252 9385	B - Manutenção e Beneficiação -Pavilhão e Piscina	- €	- €	- €	1.192,78 €	- €	1.192,78 €	15,32%
252 9386	B - Complexo Desportivo Municipal(Relv.Sintético)	- €	- €	- €	5.140,99 €	- €	5.140,99 €	66,05%
252 9387	B - Campo Polidesportivo de Santo Amaro(Inv 501)	11,99 €	951,60 €	83,17 €	- €	- €	1.046,76 €	13,45%
252 9389	Polidesportivo de Cano	6,16 €	358,45 €	38,79 €	- €	- €	403,40 €	5,18%
	DESporto - TOTAIS	18,15 €	1.310,05 €	121,96 €	6.333,77 €	- €	7.783,93 €	100,00%
	DESporto - TOTAIS %	0,23%	16,83%	1,57%	81,37%	0,00%	100,00%	

- Foi apurado um custo de funcionamento dos serviços de desporto de 337 mil €, grande parte associada ao funcionamento do Pavilhão e Piscina e às Atividades de Desporto, Recreio e Lazer.
- Quanto aos proveitos obtidos no desporto foram de 23,5 mil €.

Custos Gerais

Quadro 21

F	SERVIÇOS	Materiais	MOD	MAQ/VIAT	O.CUSTOS	AMORT	TOTAL	%
111 1101	Órgãos Autárquicos	- €	190.314,12 €	36.070,56 €	6.090,89 €	743,08 €	232.475,57 €	13,14%
111 1102	Gabinetes de Apoio ao Órgãos Autárquicos	1.277,08 €	137.751,09 €	12.836,11 €	5.599,80 €	770,52 €	157.464,08 €	8,90%
111 1103	Juntas de Freguesia	9,06 €	6.466,57 €	2.115,10 €	114.714,36 €	- €	123.305,09 €	6,97%
111 1104	Associações de Municípios	- €	- €	- €	25.309,94 €	- €	25.309,94 €	1,43%
111 1105	Serviços Administrativos Gerais	20.479,44 €	396.752,30 €	4.458,63 €	532.346,87 €	424.631,75 €	954.037,24 €	53,91%
111 1106	Modernização Administrativa e Cidadania	7.554,44 €	202.654,94 €	2.100,68 €	14.071,05 €	745,06 €	226.381,11 €	12,79%
111 1107	Serviço Jurídico, Cont. Exec e Cont Orde e Cobrança	- €	27.669,60 €	- €	14.760,00 €	- €	42.429,60 €	2,40%
111 4463	Apoio à CIMAA(Com. Intermunicipal A.Alentejo)	- €	- €	- €	1.203,38 €	- €	1.203,38 €	0,07%
111 4466	ADPD	- €	- €	- €	7.200,00 €	- €	7.200,00 €	0,41%
ADMINISTRAÇÃO GERAL - TOTAIS		29.320,02 €	961.608,62 €	57.581,08 €	721.296,29 €	426.890,41 €	1.769.806,01 €	100,00%
ADMINISTRAÇÃO GERAL - TOTAIS %		1,66%	54,33%	3,25%	40,76%	24,12%	100,00%	

- A análise que se segue corresponde ao apuramento dos custos dos serviços municipais.
- Embora registando assinaláveis avanços na classificação dos custos, a dificuldade sentida provém grande parte das vezes de limitações ao nível do próprio programa utilizado (Programa AIRC) que, devido à rigidez da sua conceção, não permite melhores resultados.
- Contudo, não obstante esse facto, durante o ano 2018 foi melhorada a forma de distribuição e apuramento de custos, nomeadamente de custos com pessoal, sendo de igual forma elaborada uma matriz de imputação de custos gerais de energia;
- Para eventuais decisões, ao nível da gestão, sobre a natureza dos custos associados a cada serviço recomenda-se a leitura do Balancete por Serviços, desagregado por custos de materiais e por outros custos diretos com movimentos a resultados.

Quadro 22

MAPA RESUMO POR FUNÇÃO DOS CUSTOS COM BENS E SERVIÇOS - ANO 2018

MUNICÍPIO DE SOUSEL

F	RESUMO POR FUNÇÃO	VALOR TOTAL C/CUST. INDIRETOS	PESO %
111	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.869.723,31 €	27,62%
211	ENSINO NÃO SUPERIOR	892.034,94 €	13,18%
331	TRANSPORTES RODOVIÁRIOS	664.831,69 €	9,82%
244	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	578.075,35 €	8,54%
252	DESPORTO, RECREIO E LAZER	385.205,59 €	5,69%
212	SERVIÇOS AUXILIARES DE ENSINO	351.246,33 €	5,19%
251	CULTURA	336.732,91 €	4,97%
245	RESÍDUOS SÓLIDOS	327.336,73 €	4,83%
243	SANEAMENTO	256.065,18 €	3,78%
242	ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	200.073,76 €	2,96%
232	ACÇÃO SOCIAL	196.814,17 €	2,91%
320	INDÚSTRIA E ENERGIA	168.078,61 €	2,48%
246	PROTECÇÃO DO MEIO AMBIENTE E CONSERVAÇÃO NATUREZA	117.027,60 €	1,73%
121	PROTECÇÃO CIVIL E LUTA CONTRA INCÊNDIOS	100.244,10 €	1,48%
350	OUTRAS FUNÇÕES E ECONÓMICAS	95.013,30 €	1,40%
430	DIVERSAS NÃO ESPECIFICADAS	85.246,80 €	1,26%
310	AGRICULTURA, PECUÁRIA, SILVICULTURA, CAÇA E PESCA	57.801,16 €	0,85%
221	SERVIÇOS INDIVIDUAIS DE SAÚDE	44.961,53 €	0,66%
342	TURISMO	15.678,50 €	0,23%
253	OUTRAS ACTIVIDADES CÍVICAS E RELIGIOSAS	8.983,99 €	0,13%
330	TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	8.208,25 €	0,12%
241	HABITAÇÃO	6.241,85 €	0,09%
341	MERCADOS E FEIRAS	4.584,25 €	0,07%
240	HABITAÇÃO E SERVIÇOS COLETIVOS	280,58 €	0,00%
210	EDUCAÇÃO	- €	0,00%
220	SAÚDE	- €	0,00%
340	COMERCIO E TURISMO	- €	0,00%
TOTAL		6.770.490,48 €	100,0%

Ainda assim, pode concluir-se com alguma margem de segurança que os custos apurados na contabilidade analítica correspondem à planificação inicial da gestão. Contudo, não podemos deixar de referir que os custos de amortizações influenciam substancialmente os resultados.

5. DÍVIDA TOTAL

O endividamento autárquico deve orientar-se por princípios de rigor e eficiência, prosseguindo determinados objetivos, entre os quais importa destacar:

- a) Minimização de custos diretos e indiretos numa perspetiva de longo prazo;
- b) Garantia de uma distribuição equilibrada de custos pelos vários orçamentos anuais;
- c) Prevenção de excessiva concentração temporal de amortizações;
- d) Não exposição a riscos excessivos.

O cumprimento destes objetivos visa sobretudo a solidariedade recíproca e a equidade intergeracional. Em 01 de Janeiro de 2014 entrou em vigor o novo regime financeiro das autarquias locais, que veio alterar substancialmente o conceito de endividamento, tal como era entendido até então.

Assim, passou a existir um novo conceito – Dívida Total – que, nos termos previstos no artigo 52º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores, incluindo no cálculo as entidades previstas no artigo 54.º do mesmo diploma legal, isto é, a dívida da Comunidade Intermunicipal, associações municipais constituídas ao abrigo do direito público ou privado, as empresas locais e participadas de acordo com os artigos 19.º e 51.º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, e as entidades de outra natureza participadas não exclusivamente por municípios desde que tenham por objeto a prossecução das atribuições e competências destes.

A dívida total de operações orçamentais do município engloba os empréstimos, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa dos municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais.

Acresce que as entidades que cumpram o limite da dívida total, só podem aumentar, em cada exercício, o valor correspondente a 20 % da margem disponível no início de cada um dos exercícios, nos termos previstos no artigo 52º do Regime financeiro das autarquias locais.

Importa salientar que o Município de Sousel possui uma participação 8,53% no Matadouro Regional do Alto Alentejo, S.A.. Apesar de ter sido deliberada a alienação de tal participação em Assembleia Municipal em 21 de fevereiro de 2013, não houve até ao momento, qualquer interessado na aquisição da referida participação.

Para uma correta análise dos limites legais da dívida total apresenta-se o Quadro 23, cuja análise faz parte integrante do presente relatório.

De salientar que o endividamento, na parte referente às entidades participadas pelo Município, se encontra calculado com base na melhor informação disponível à data, pois as contas destas entidades ainda não se encontram aprovadas pelos respetivos órgãos.

À data de formulação de contas do Município, o cálculo do montante do endividamento (efetuado de acordo com as normas da DGAL) encontra-se fundamentado (na parte correspondente às entidades participadas pelo Município), na melhor informação disponível à data: as contas de tais entidades ainda não se encontram aprovadas pelos respetivos órgãos de gestão ou não estando ainda formuladas respeitam a exercícios anteriores. Deste facto poderiam advir correções ao cálculo realizado. O Município consultou a DGAL no contexto da definição das entidades participadas a serem considerados para efeitos do cálculo do montante/limite de endividamento, aguardando ainda por resposta.

Quadro 23

Receita Corrente	
Ano 2015	5.533.692,09 €
Ano 2016	5.999.396,05 €
Ano 2017	6.077.465,40 €
Soma 3 Anos	17.610.553,54 €
Média dos 3 Anos	5.870.184,51 €
Média dos 3 Anos x 1,5	8.805.276,77 €
Calculo da Divida Total	
Endividamento Bancário	2.700.749,50 €
Terceiros não Financeiros	1.961.590,19 €
Divida Participadas	322.011,58 €
Total da Divida	4.984.351,27 €
Divida de OT	48.383,32 €
Fundo Apoio Municipal - Art 98º OE 2015	33.447,00 €
Divida Orçamental Total	4.902.520,95 €
Total da Dívida a 01/01/2018	2.903.782,54 €
Margem da divida total utilizavel em 2018	1.180.298,85 €
Margem da divida total para 2018	4.084.081,39 €
Divida orçamental Total a 31/12/2018	4.902.520,95 €
Margem disponivel	- 818.439,56 €

O Município, apesar de não ultrapassar o limite de endividamento previsto na Lei (8.805.276,77€), no ano de 2018 ultrapassou em mais 818.439,56€, a margem de 20% prevista no artigo 52º do Regime financeiro das autarquias locais. Tal facto deve-se ao valor de “Terceiros não Financeiros” que engloba o montante de 1.411.266,35€ proveniente do reconhecimento da divida anteriormente lançada em

provisão referente às Águas de Vale do Tejo – Fornecimento de água em alta. Este montante foi em 2019 objeto de celebração de acordo de pagamento, o qual aguarda visto do Tribunal de Contas.

Nos termos do n.º 6 do artigo 90º da LOE de 2019, foi requerido aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças, das Autarquias Locais e do Ambiente, o excecionamento desta dívida para efeitos do limite previsto no n.º 1 do artigo 52º do RFALEI, aguardando-se resposta a este pedido.

A dívida de "Terceiros não Financeiros", excluindo o montante agora reconhecido, para efeitos do acordo, é de 550.323,84€.

Nestes termos, em 31 de dezembro de 2018, o Município de Sousel possui uma capacidade de dívida total, no montante de 8.805.276,77€, tendo utilizado 4.902.520,95€, encontrando-se assim, com uma margem total de 3.902.755,82€. Contudo, por força do disposto no artigo 52º, em 31-12-2018, o município de Sousel regista uma margem disponível de -818.439,56€.

Esta margem disponível poderia situar-se em -496.427,98, se não integrasse a dívida das entidades participadas.

Importa referir que para cumprimento do estabelecido no Orçamento de Estado para 2015, o Município lançou integralmente na sua conta, o montante de 312.169,60€, referente à contribuição devida, em 7 anos, para o Fundo de Apoio Municipal. Este montante era diminuído anualmente em 44.596,00€, sendo este o valor a pagar.

Por força do artigo n.º 303 da Lei 114/2017 de 31 de dezembro 2017 (LOE 2018), foi alterado o artigo 19º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, através da qual a subscrição do capital social do FAM foi modificada por redução dos montantes anuais a realizar pelo Estado e pelos Municípios.

Através desta alteração, nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021, o valor das prestações anuais a realizar pelo Estado e pelos Municípios será reduzido em 25%, 50%, 75% e 100%, respetivamente, face ao valor das prestações anuais devidas em 2017, sendo o valor e a distribuição do capital social ajustados em conformidade.

Face ao exposto, a participação no capital do FAM foi reduzida de 312.169,60€ para 200.682,00€, com a redução do capital por realizar de 178.381,60€ para 66.894,00€.

A 31-12-2018 o montante em dívida é de 22.298€ para 2019 e 11.149€ para 2020.

A Lei do OE de 2015 define ainda, no seu artigo 98º que o montante acima descrito não releva para o limite da dívida total previsto no n.º 1 do artigo 52º da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Quadro 24

ESTRUTURA DA DÍVIDA									
CONTA			%		%		%		%
	DÍVIDAS A TERCEIROS	2015	2015	2016	2016	2017	2017	2018	2018
221 e 228	FORNECEDORES	219.203	6,00%	257.572	8,27%	185.935	5,97%	1.559.361	33,45%
2312 e 2613	EMPRÉSTIMOS E LEASINGS	3.395.050	92,95%	2.950.067	94,68%	2.560.071	82,16%	2.700.750	57,93%
24	ESTADO	69.488	1,90%	75.354	2,42%	75.163	2,41%	73.191	1,57%
2611+2614+2618	FORNECEDORES IMOB	230.239	6,30%	122.236	3,92%	63.219	2,03%	268.264	5,75%
217+262+263+267+268	OUTROS CREDORES	329.266	9,01%	247.350	7,94%	231.405	7,43%	60.774	1,30%
	TOTAL	4.243.246	100%	3.652.578	100%	3.115.793	100%	4.662.340	100%
	DÍVIDAS DE TERCEIROS	2015	2015	2016	2016	2017	2017	2018	2018
28	EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	-	0,00%
211+212+213	CLIENTES E UTENTES	171.188	38,90%	57.832	12,10%	47.276	9,89%	101.758	16,13%
218	CLIENTES DE C. DUVIDOSA	135.076	30,69%	147.185	30,80%	159.244	33,33%	179.829	28,50%
24	ESTADO	113.392	25,76%	167.915	35,14%	200.217	41,90%	233.022	36,93%
262+263+267+268	OUTROS DEVEDORES	626.962	142,45%	67.186	14,06%	71.060	14,87%	116.357	18,44%
	TOTAL	1.046.619	100%	440.117	100%	477.797	100%	630.966	100%

Em matéria de endividamento importa ainda efetuar uma breve referência à estrutura da dívida, situação que passamos a analisar:

- As dívidas a fornecedores sofreram um acréscimo de 31 pontos percentuais, por comparação com as dívidas a fornecedores no final de 2017;
- Em matéria de empréstimos de médio e longo prazo e leasings registou-se um acréscimo real de 140.679€;
- Relativamente aos fornecedores de imobilizado, estes valores sofreram um acréscimo de 3,72 pontos percentuais em comparação com o ano 2017;
- No que se refere a dívidas de terceiros, estas registaram um acréscimo em relação ao ano anterior.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA REGRA DO EQUILÍBRIO

Quadro 25

Caracterização do Empréstimo	Capital	Encargos do Ano			Dívida em 31 de Dezembro	Amortização média dos Empréstimos
	Utilizado	Amortização	Juros	Total		
CGD 9015/001314/387/0019	362.000,00	16.229,18	69,06	16.298,24	0,00	28.543,06
CGD 9015/001400/987/0019	70.505,00	6.200,82	24,55	6.225,37	0,00	6.095,50
CGD 9015/001551/087/0019	40.437,00	3.428,78	9,12	3.437,90	3.433,99	3.398,33
BPI-8532603830001	400.514,00	33.857,68	163,75	34.021,43	50.922,82	36.313,16
BPI-8532603830002	380.000,00	33.419,83	46,23	33.466,06	66.889,81	33.161,29
CGD 9015/001949/487/0019	140.060,00	11.527,50	0,00	11.527,50	23.055,02	11.466,91
Novo Banco 0002 07995840	767.266,07	53.603,08	438,79	54.041,87	187.610,76	58.070,00
BPI - 8532603830003	94.996,40	4.856,54	0,00	4.856,54	38.852,32	4.856,54
CGD 9015/002168/587/0019	556.699,00	39.169,50	0,00	39.169,50	97.923,78	36.588,51
CGD 9015/002308/487/0019	213.798,00	17.155,76	0,00	17.155,76	51.467,26	15.190,19
Novo Banco 00010770028003	221.000,00	12.277,78	700,34	12.978,12	128.916,65	12.687,04
Novo Banco 00010770030662	88.600,00	4.922,22	491,18	5.413,40	51.683,35	4.768,40
Novo Banco 00010770034705	164.555,33	9.141,96	912,24	10.054,20	95.990,63	8.856,28
CGD 9015/006365/191	650.000,00	54.736,74	6.668,30	61.405,04	319.730,99	52.727,95
CGD 9015/006366/991	250.000,00	27.064,58	1.667,01	28.731,59	69.880,21	24.886,53
CGD 9015/006375/991	375.000,00	32.246,51	1.986,18	34.232,69	83.259,84	29.651,43
BPI-852603830006	117.700,00	6.188,90	1.518,02	7.706,92	83.201,29	7.026,27
Novo Banco 0770039929	267.000,00	14.833,33	3.070,77	17.904,10	174.291,74	14.615,20
Novo Banco 0770039928	100.000,00	5.555,56	1.150,10	6.705,66	65.277,75	5.473,86
Novo Banco 0770061844	165.953,00	40.944,27	4.920,65	45.864,92	76.473,74	27.658,83
Santander Totta 0032.00495370240	189.757,69	23.719,68	2.040,02	25.759,70	166.038,01	18.975,77
CGD 9015/008519/191	664.896,00	12.545,21	2.130,62	14.675,83	652.350,79	44.326,40
	6.280.737,49	463.625,39	28.006,93	491.632,34	2.487.250,75	485.337,43

Amortização média de 2018

Quadro 26

Execução da Despesa Corrente de 2018	5.338.862,58
Amortização Média	485.337,43
Sub-total	5.824.200,01
Execução da Receita Corrente de 2018	6.178.083,47
Margem de equilíbrio (artº 40 Lei 73/2013)	353.883,46

Nos termos do n.º 2 do art.º 40 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos.

Assim, o Município cumpriu a regra do equilíbrio orçamental.

7. INDICADORES

Quadro 27

		AB	N AP	AL	N-1 AL	N-2 AL
	Imobilizado					
	Bens de domínio público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
451	Terenos e recursos naturais	2.100.928,31	0,00	2.100.928,31	2.100.928,31	2.100.928,31
452	Edifícios	698.298,53	129.575,59	568.722,64	579.555,88	590.389,12
453	Obras construções e infra-estruturas	27.361.442,71	17.416.413,12	9.945.029,59	10.428.849,00	11.386.968,90
455	Bens do patrimônio histórico, artístico e cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
459	Outros bens de domínio público	9.203,51	9.203,51	0,00	0,00	0,00
445	Imobilizações em curso	318.740,64	0,00	318.740,64	290.024,79	344,00
446	Adiantamentos por conta de bens de domínio público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Imobilizações incorpóreas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
431	Despesas de instalação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
432	Despesas de investigação e desenvolvimento	565.397,05	471.246,59	94.150,49	196.940,89	248.758,19
433	Propriedade industrial e outros direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
443	Imobilizações em curso	2.976,60	0,00	2.976,60	1.992,60	3.075,00
449	Adiantamentos por conta de imobilizações incorpóreas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Imobilizações Corpóreas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
421	Terenos e recursos naturais	2.406.770,42	879,20	2.405.891,22	2.414.030,38	2.422.683,30
422	Edifícios e outras construções	16.779.754,92	2.665.907,15	14.113.847,77	14.291.010,32	14.551.698,30
423	Equipamento básico	3.082.569,90	2.452.107,05	530.462,85	686.855,24	786.099,17
424	Equipamento de transporte	2.271.592,99	1.783.263,63	488.329,36	500.429,71	497.974,05
425	Ferramentas e utensílios	41.310,03	29.448,34	12.861,19	3.373,75	224,34
426	Equipamento administrativo	1.064.153,48	999.206,46	64.947,02	110.154,29	89.985,91
427	Tarax e vestimenta	2.446,55	2.446,55	0,00	0,00	0,00
429	Outras imobilizações corpóreas	474.818,23	33.237,22	441.581,01	439.169,84	437.182,36
442	Imobilizações em curso	604.752,55	0,00	604.752,55	68.727,67	81.907,19
448	Adiantamentos por conta de imobilizações corpóreas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Investimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
411	Partes de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
412	Obrigações e títulos de participação	820.588,91	80.008,09	740.580,82	689.070,30	821.524,59
414	Investimentos em imóveis	444.361,14	405.772,59	38.588,55	69.468,87	100.349,19
415	Outras aplicações financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
441	Imobilizações em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
447	Adiantamentos por conta de investimentos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Circulante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Existências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	31.692,29	4.399,62	27.292,67	34.069,94	35.324,85
35	Produtos e trabalhos em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Produto acabados e intermediários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Mercadorias	0,00	0,00	0,00	9.087,53	6.247,95
37	Adiantamentos por conta de compras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Dívidas de terceiros - Médio e longo prazo (a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Dívidas de terceiros - Curto prazo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Empréstimos concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
211	Clientes, c/c	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
212	Contribuintes, c/c	1.760,78	0,00	1.760,78	1.003,88	1.004,17
213	Utentes, c/c	99.996,89	0,00	99.996,89	46.271,83	56.827,45
218	Clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa	179.828,71	158.499,03	21.329,68	10.747,20	11.398,43
251	Devedores pela execução do orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
229	Adiantamentos a fornecedores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2619	Adiantamentos a fornecedores de imobilizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Estado e outros entes públicos	233.021,93	0,00	233.021,93	200.217,40	167.914,63
264	Administração autárquica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
262 + 263 + 267 + 268	Outros devedores	116.357,30	0,00	116.357,30	71.059,69	67.185,90
	Títulos negociáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Ações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	Obrigações e títulos de participação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Outros títulos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras aplicações de reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Depósitos em instituições financeiras e caixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Depósitos em instituições financeiras	1.257.767,32	0,00	1.257.767,32	405.672,40	555.786,55
11	Caixa	4.318,97	0,00	4.318,97	3.437,19	3.590,70
	Acréscimos e diferimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
271	Acréscimos de proventos	15.739,14	0,00	15.739,14	126.675,65	104.383,27
272	Custos diferidos	13.283,58	0,00	13.283,58	15.846,80	15.341,58
	Fundos próprios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Património	10.545.290,95	0,00	10.545.290,95	10.545.290,95	10.545.290,95
55	Ajustamento de partes de capital em empresas	-238.765,32	0,00	-238.765,32	-387.850,50	-244.003,91
56	Reservas de reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
571	Reservas legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
572	Reservas estatutárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
573	Reservas contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
574	Reservas livres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
575	Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
576	Doações	1.536.752,00	0,00	1.536.752,00	1.534.760,39	1.532.577,13
577	Reservas decorrentes de transferência de ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Resultado transmitido	2.680.429,21	0,00	2.680.429,21	2.718.138,06	2.951.650,47
88	Resultado líquido do exercício	232.107,88	0,00	232.107,88	-74.465,14	-8.881,80
	Passivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
292	Provisões para riscos e encargos	246.540,65	0,00	246.540,65	1.657.807,00	1.442.260,43
	Dívidas a terceiros - Médio e longo prazo (a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2312	Dívidas a instituições de crédito	2.008.831,28	0,00	2.008.831,28	1.848.770,90	2.261.875,25
2613	Fornecedores de Imobilizado Leasing	142.590,55	0,00	142.590,55	165.090,55	194.198,17
2681262	Outros Credores - FAM - MLP	11.149,00	0,00	11.149,00	133.785,60	178.381,60
	Dívidas a terceiros - Curto prazo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2311	Empréstimos de curto prazo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
269	Adiantamentos por conta de vendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
221	Fornecedores, c/c	148.095,07	0,00	148.095,07	185.935,35	257.571,89
228	Fornecedores - Facturas em recepção e conferência	1.411.266,35	0,00	1.411.266,35	0,00	0,00
252	Credores pela execução do orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
217	Clientes e utentes c/ caupões	100,00	0,00	100,00	100,00	3.152,64
219	Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2611	Fornecedores de imobilizado, c/c	268.263,66	0,00	268.263,66	63.218,74	122.235,79
24	Estado e outros entes públicos	73.191,03	0,00	73.191,03	75.163,27	75.354,25
264	Administração autárquica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
262 + 263 + 267 + 268	Outros credores	27.227,08	0,00	27.227,08	97.518,99	65.815,28
2618	Fornecedores Imobilizado - Facturas em Rec e Conf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2614	Fornecedores de imobilizado Factoring	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
231211	Dívidas a instituições de crédito - MLP - CP	478.419,47	0,00	478.419,47	442.209,26	462.993,56
26131	Fornecedores de imobilizado Leasing	70.908,20	0,00	70.908,20	109.000,00	31.000,00
2681261	FAM CP	22.298,00	0,00	22.298,00	0,00	0,00
	Acréscimos e diferimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
273	Acréscimos de custos	450.990,70	0,00	450.990,70	398.889,67	356.328,43
274	Proventos diferidos	14.197.028,06	0,00	14.197.028,06	14.290.813,26	14.890.997,24
	TOTAL ATIVO	60.954.323,66	26.641.609,84	34.312.713,82	33.799.176,35	35.148.997,42
	TOTAL DOS FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO	34.312.713,82	0,00	34.312.713,82	33.799.176,35	35.148.997,42

Quadro 28

INDICADORES			2018
1	Solvabilidade II	Activo Líquido	172,82%
		Passivo	
2	Autonomia Financeira	Fundo Patrimonial	43,66%
		Activo Líquido	
3	Liquidez Geral	Activo Circulante	36,33%
		Passivo Circulante	
4	Endividamento	Dividas a Terceiros	31,60%
		Fundos Patrimonial	

- Este critério de solvabilidade indica em sentido estrito, em função do ativo e do passivo a evidencia da situação líquida. Quando o indicador é superior a 100% indica que a situação líquida é positiva. Isto significa que a situação líquida do município é positiva em 72,82%.
- Relativamente á autonomia financeira do Município, verifica-se que esta tem uma razoável capacidade de autonomia, ou seja, razoável solvabilidade. De salientar que um valor abaixo dos 33% indica grande dependência em relação aos credores, situação que neste Município é razoável.
- O rácio de liquidez geral é um rácio financeiro que mede a capacidade do Município fazer face às suas responsabilidades de curto prazo. Este rácio mostra que o Município de Sousel tem uma capacidade de 36,33% de saldar os seus compromissos a curto prazo.
- O rácio de endividamento é um indicador económico que mede a importância do endividamento e resulta da relação entre as dividas e os fundos próprios. No caso do Município de Sousel, este rácio é de 31,60%, significando que não há um peso muito excessivo de capitais alheios no financiamento das atividades municipais.

8. ACONTECIMENTOS PÓS DATA DE RELATO

Após reconhecimento da dívida em 31 de Dezembro de 2018, à data de relato, o Município já tinha estabelecido, em 29 de Março de 2019, um Acordo de Regularização de Dívida com as Águas do Vale do Tejo, SA, ao abrigo da Lei 5/2019, de 14 de Janeiro. O referido Acordo de Regularização de Dívida foi enviado para Visto Prévio do Tribunal de Contas em 29 de Março de 2019. Nesse acordo o Município propõe-se pagar um montante de 1.117.381,69€ resultante de 922.020,04€ de dívida comercial à data de relato e de 179.801,13€ correspondente a 70% dos juros de mora vencidos, acrescido de juros vencidos de 1 de Janeiro de 2019 à data da celebração do acordo, no montante 15.560,52€.

O respetivo pagamento será efetuado em 5 ou 25 anos. De salientar que o acordo celebrado prevê ainda a cedência, a título de arrendamento, de infraestruturas, sendo o valor do acordo deduzido do montante de 272.191,40€ correspondente ao valor da antecipação das rendas que constituem crédito a favor do Município e serão integralmente utilizadas, à cabeça, para pagamento à AdVT da dívida vencida (Anexo I).

9. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS

De acordo com as demonstrações financeiras do ano 2018, o resultado líquido do exercício foi 232.107,88€, valor que se encontra evidenciado tanto no Balanço como na Demonstração de Resultados.

O POCAL (ponto 2.7.3) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 11 de fevereiro, nada define para um resultado líquido do exercício. Assim, e porque a conta de 59 – Resultados transitados acolhe os resultados líquidos (positivos ou negativos) do exercício anterior, propõe-se que o resultado líquido do exercício seja transferido para a conta 59 – “Resultados Transitados”, após a dedução de reservas legais.

10. CONCLUSÃO

Os desafios colocados à administração local nos próximos anos centram-se, não apenas em investimentos, mas na promoção de políticas municipais de educação, saúde, ação social, transportes, cultura, habitação, proteção civil, fiscalização do estacionamento e segurança pública. Este tipo de ação irá encontrar enquadramento jurídico em medidas de descentralização/transferência de competências para as autarquias locais, consubstanciando esta descentralização uma maior proximidade das autarquias na decisão, eficiência e eficácia nos serviços prestados aos cidadãos e a uma maior participação das autarquias na gestão de recursos públicos e respeito pela autonomia do poder local. Importa salientar que esta descentralização de competências deve ser devidamente acompanhada dos recursos financeiros necessários, para assegurar uma boa prestação de serviços aos cidadãos, pois de outra forma não será possível.

Por outro lado, pretende o Município de Sousel promover ações que assegurem as necessidades básicas da população.

Os objetivos definidos no POCAL estão consolidados, permitindo ao Município uma integração consistente da contabilidade Orçamental, Patrimonial e de Custos.

Sousel, 04 de abril de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

Engº Manuel Valério

Reunião da Câmara Municipal	Sessão da Assembleia Municipal
O EXECUTIVO	A MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ANEXO I
(acordo de Regularização de Dívida)

Acordo de Regularização de Dívida

Entre:

1 - **Município de Sousel** com o número de pessoa coletiva 506 809 560, representada por Manuel Joaquim Silva Valério, com poderes para o ato, doravante designado por «Devedor».

2 - **Águas do Vale do Tejo, S.A.** com o número de matrícula e de pessoa coletiva 513606130, com sede em Guarda, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Guarda, com o capital social de (oitenta e três milhões setecentos e cinquenta e nove mil quinhentos e setenta e oito euros) €83.759.578,00, representada por José Manuel Leitão Sardinha e Rui Manuel Gonçalves Lourenço, com poderes para o ato, doravante designado por «Credor» e em conjunto com o Devedor por «Partes».

Considerando que:

A. O Devedor solicitou ao Credor a prestação de serviços de abastecimento de água e/ou saneamento de águas residuais (os «Serviços») ao abrigo de um contrato de fornecimento e/ou recolha celebrado entre as Partes em 20 de abril de 2001 (o «Contrato de Fornecimento»), a que se referem as faturas e notas de crédito/débito identificadas no anexo I ao presente Acordo e do qual faz parte integrante, sendo os correspondentes créditos aceites em definitivo pelo Devedor;

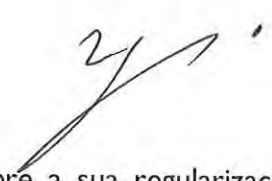
B. O Devedor não procedeu ainda ao pagamento dos montantes faturados e devidos ao Credor como contrapartida da realização dos Serviços que se encontram em dívida, nem dos juros devidos pelo atraso no pagamento desses mesmos montantes ao abrigo do estabelecido no Contrato de Fornecimento (os «Créditos»);

C. O Credor propôs ao Devedor a celebração de um acordo de regularização dos montantes em dívida ao Credor pela prestação dos Serviços, o que o Devedor aceita que ocorra nos presentes termos (o «Acordo»);

D. O regime jurídico aplicável aos Acordos encontra-se previsto na lei orçamental.

E. Na sequência do disposto no considerando D) supra, foi publicado o Decreto-Lei n.º 5/2019, de 14 de janeiro, que estabelece os termos e condições pelos quais os Acordos se deverão reger, bem como as regras aplicáveis à cessão dos Créditos (o «decreto-lei»).

F. As Partes acordaram então na celebração do presente Acordo, no qual estabelecem as regras aplicáveis à regularização dos Créditos, reconhecendo e aceitando que o presente


Acordo versa somente sobre os Créditos e sobre a sua regularização nos termos aqui previstos, não incidindo ou de outra forma afetando, expressa ou implicitamente, quaisquer outras relações entre si existentes, incluindo quaisquer revisões de preços não identificadas no anexo I ao presente Acordo, ainda que respeitantes aos serviços de abastecimento de água e/ou saneamento de águas residuais que deram origem aos Créditos.

É reciprocamente acordado e livremente aceite o Acordo de Regularização de Dívidas constante das seguintes cláusulas:

1 - Objeto

Nos termos e condições constantes do Acordo, é acordada a regularização da dívida do Devedor perante o Credor relativa aos Créditos.

2 - Montante em dívida

2.1 - Na data da assinatura do Acordo, o Devedor reconhece a obrigação de pagamento das faturas e notas de débito emitidas pelo Credor e identificadas no anexo I ao presente Acordo, do qual faz parte integrante, no valor de (novecentos e vinte e dois mil, vinte euros e quatro cêntimos) €922.020,04, as quais se encontram vencidas desde as datas indicadas no referido anexo I.

2.2 - O valor inscrito na cláusula anterior, é o que decorre do Memorando de Entendimento a celebrar entre as Partes, após autorização do Concedente, ouvida a Entidade Reguladora do setor.

2.3 - Em acréscimo à quantia referida na cláusula anterior, o Devedor reconhece que são devidos juros vencidos ao Credor incorridos desde a data de vencimento das faturas identificadas no anexo I ao presente Acordo até à presente data («Juros»).

2.4 - O Credor concede ao Devedor o benefício de redução correspondente a 30 % (trinta por cento) dos juros vencidos à data de 31 de dezembro de 2018, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 4.º do decreto-lei.

2.5 - Os créditos objeto do presente Acordo (os «Créditos») correspondem às quantias identificadas no anexo I ao presente Acordo e incluem (i) o montante das faturas e notas de débito em dívida até 31 de dezembro de 2018, de acordo com o n.º 2 do artigo 3.º do decreto-


 2

3
lei; (ii) 70 % (setenta por cento) dos Juros vencidos à data de 31 de dezembro de 2018; e (iii) a totalidade dos Juros vencidos após 1 de janeiro de 2019 até à presente data.

2.6 - Aos montantes referidos na cláusula anterior, será deduzido o valor de €272.191,40 (duzentos e setenta e dois mil, cento e noventa e um euros e quarenta cêntimos), relativo à integração de infraestruturas, conforme indicado no anexo I.

2.7 - Sobre os Créditos incidirão juros remuneratórios devidos pelo Devedor ao Credor («Juros Comerciais»), contados diariamente desde a data de assinatura do Acordo e calculados com base na aplicação de uma taxa de juro, nas datas de pagamento de juros que ocorram no ano 2019, correspondente à rentabilidade média diária, no ano de 2018, das Obrigações do Tesouro Portuguesas a 10 (dez) anos, acrescida de 1,5 % (um ponto cinco por cento). Nas datas de pagamentos de juros subsequentes, os Juros Comerciais serão contados diariamente e calculados com base na aplicação de uma taxa de juro, correspondente à rentabilidade média diária, nos 12 (doze) meses anteriores, das Obrigações do Tesouro Portuguesas a 10 (dez) anos, acrescida de 1,5 % (um ponto cinco por cento), sendo a referida taxa suscetível de revisão nos termos da cláusula 4.4.

2.8 - O Acordo não constitui nem produz os efeitos de uma novação da dívida, correspondendo somente ao estabelecimento consensual entre as Partes das condições aplicáveis ao reescalonamento das dívidas a que os Créditos correspondem.

3 - Condições Precedentes

O Acordo apenas produz efeitos quando se verificarem cumulativamente as seguintes circunstâncias:

- a)** Deliberação favorável dos órgãos autárquicos competentes no que respeita à celebração do Acordo;
- b)** Submissão de versão assinada do presente Acordo à fiscalização prévia do Tribunal de Contas até 31 de março de 2019; e
- c)** Concessão de visto pelo Tribunal de Contas, nos termos legalmente previstos até 31 de maio de 2019, exceto se forem suscitadas dúvidas de legalidade, nos termos e para os efeitos do artigo 84.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.



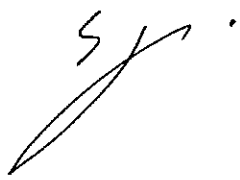
4 - Condições de pagamento

4.1 - Nos termos do Acordo, o Devedor obriga-se a proceder ao reembolso total dos Créditos em 100 (Cem) prestações trimestrais de capital, com início após a Data de Efetivação, tal como resulta do Plano de Pagamentos a 25 Anos constante do anexo II ao presente Acordo e do qual faz parte integrante. «Data de Efetivação» significa a data em que se verifiquem cumulativamente as circunstâncias referidas na cláusula 3.1.

4.2 - Os Juros Comerciais mencionados na cláusula 2.7. são calculados, nas datas de pagamento de juros que ocorram no ano de 2019, tendo por base meses de 30 (trinta) dias cada, num ano de 360 (trezentos e sessenta) dias, e, nas datas de pagamento de juros subsequentes, tendo por base os dias decorridos num ano de 360 (trezentos e sessenta) dias, com base na aplicação de uma taxa prevista na cláusula 2.7. Os Juros Comerciais vencer-se-ão trimestral e postecipadamente, com pagamento a 15 de março, 15 de junho, 15 de setembro e 15 de dezembro de cada ano (cada um, uma «Data de Pagamento»). O primeiro período de contagem de juros inicia-se na presente data e o primeiro pagamento de juros terá lugar na primeira Data de Pagamento após a Data de Efetivação. Caso estas datas não sejam um Dia Útil («Dia Útil» sendo um dia em que o sistema de pagamentos TARGET 2 (Trans-European Automated Real-Time Gross Settlement Express Transfer) esteja aberto e em funcionamento para liquidação de pagamentos), a data de pagamento de juros será ajustada para o Dia Útil imediatamente seguinte, exceto se este transitar para o mês de calendário subsequente, caso em que será considerado o Dia Útil imediatamente anterior, e, em qualquer caso, com ajuste correspondente de juros.

4.3 - Para efeito do disposto nas cláusulas anteriores, a taxa de juro das obrigações do Tesouro a 10 (dez) anos que deverá ser considerada será a taxa tal como divulgada pela Reuters, ou outra agência que para o efeito a substitua, por volta das 11 (onze) horas (hora de Lisboa) de cada Dia Útil do ano de calendário anterior ao início de cada período de contagem de juros.

4.4 - Em caso de cessão de créditos, a taxa de juro referida na cláusula 2.7. e o respetivo indexante poderão ser revistos pelo cessionário, nos termos previstos no n.º 9 do artigo 4.º do decreto-lei. A taxa de juro que resultar da cessão de créditos será calculada nos termos descritos no anexo III ao presente Acordo e do qual faz parte integrante.



5 - Modo de pagamento

Os pagamentos devidos pelo Devedor ao Credor serão realizados com data valor nas Datas de Pagamento após a Data de Efetivação, conforme indicado no Plano de Pagamentos a 25 Anos constante do anexo II ao presente Acordo, em fundos imediatamente disponíveis e mediante transferência bancária para a conta correspondente ao IBAN PT50 0781 0112 01120014236 18, cumprindo ao Devedor proceder ao envio de comprovativo da realização de pagamento da prestação para o Credor.

6 - Penhor do saldo de conta bancária

6.1 - Para garantia do cumprimento integral e atempado de todas as obrigações do Devedor relativas aos Créditos objeto deste Acordo, o Devedor constituirá, na Data de Efetivação, a favor do Credor, penhor de primeiro grau sobre o saldo da conta bancária criada pelo Devedor, com o n.º PT50003507950000789073016 nos termos dos n.ºs 1 a 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei, incluindo os direitos de crédito emergentes, a cada momento, das mesmas, decorrentes de montantes depositados, aplicações financeiras associadas, juros e quaisquer outras quantias nelas creditadas, em qualquer momento e por qualquer razão.

6.2 - Na medida em que tal seja permitido por lei, o penhor constituído nos termos da cláusula anterior reveste a natureza de penhor financeiro, nos termos no Decreto-Lei n.º 105/2004, de 8 de maio, na sua redação atual, conferindo ao Credor o direito à apropriação dos direitos de crédito emergentes da conta bancária.

6.3 - O pagamento de quaisquer despesas, encargos e taxas resultantes da constituição, modificação, manutenção e execução do penhor referido nas cláusulas anteriores é da responsabilidade do Devedor.

6.4 - Em caso de cessão dos Créditos nos termos da cláusula 8, as partes acordam expressamente que as garantias previstas nas cláusulas anteriores se consideram automaticamente cedidas ao cessionário juntamente com os Créditos.

7 - Obrigações adicionais

7.1 - Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, o Devedor compromete-se, durante o prazo de regularização da dívida estabelecido no Plano de Pagamentos a 25 Anos constante do anexo II ao presente Acordo, a realizar atempadamente o pagamento das faturas e notas e débito emitidas pelo Credor relativas aos Serviços que regularmente forem prestados nos

6x
mt

termos e nos prazos estabelecidos no Contrato de Fornecimento [ou, na sua ausência, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão da respetiva fatura e nota de débito].

7.2 - O incumprimento das obrigações referidas na cláusula anterior confere ao Credor (ou à entidade cessionária nos termos da cláusula 8, se aplicável) o direito a exigir o reembolso antecipado das prestações que então se encontrem em dívida nos termos do Acordo, nos termos e para os efeitos do disposto na cláusula 9.

7.3 - Em caso de cessão de créditos, o Credor obriga-se a notificar o cessionário do incumprimento da obrigação prevista na cláusula 7.1. para que, este, querendo, exerça os direitos que lhe são conferidos ao abrigo da cláusula 9.

7.4 - O Devedor compromete-se ainda, durante o prazo de regularização da dívida estabelecido no Plano de Pagamentos a 25 Anos constante do anexo II ao presente Acordo, caso celebre algum contrato de financiamento que inclua uma disposição de perda de notação ou obrigações relativas aos seus rácios financeiros que não estejam previstas no presente Acordo ou que sejam mais favoráveis do que os termos do presente Acordo, a informar, de imediato, o Credor da existência de tal disposição, a fornecer ao Credor uma cópia do documento de onde conste tal disposição e a celebrar uma adenda ao presente Acordo, concedendo ao Credor termos equivalentes.

8 - Cessão de créditos

O Devedor desde já expressamente aceita que:

a) O Credor poderá, a qualquer momento, ceder os Créditos previstos e reconhecidos no Acordo, no todo ou em parte, a terceiro;

b) Em virtude da cessão prevista na cláusula anterior, todas as garantias e acessórios dos Créditos (incluindo, mas não se limitando, ao penhor previsto na cláusula 6 e o direito de dedução às transferências previsto no artigo 39.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro) serão cedidos ao cessionário, nos termos e para os efeitos do artigo 582.º do Código Civil;

c) Em virtude da cessão prevista na alínea a), a taxa de juro global (*all in*) prevista na cláusula 2.7. pode ser revista, nos termos previstos no n.º 9 do artigo 4.º do decreto-lei, estando, nesse caso, o Cessionário autorizado, na qualidade de credor, a ajustar ou a introduzir qualquer disposição contratual que reflita a revisão da taxa de juro global (*all in*) nos termos supra descritos (incluindo disposições contratuais relativas à definição ou cálculo da taxa de

juro ou do seu indexante, à mora no cumprimento das obrigações ao abrigo do Acordo e à indemnização em situações de vencimento antecipado e de incumprimento do Acordo); e

d) Caso o Credor não proceda à cessão dos Créditos no prazo de 12 (doze) meses a contar da Data de Efetivação do Acordo, o mesmo considera-se automaticamente reduzido a um prazo de 5 (cinco) anos, tal como resulta do Plano de Pagamentos a 5 Anos constante do anexo IV ao presente Acordo e do qual faz parte integrante, mantendo-se na íntegra as demais condições previstas no Acordo.

9 - Incumprimento do Acordo

9.1 - O Devedor aceita que o incumprimento, pontual ou continuado, do Acordo, nomeadamente qualquer atraso no pagamento dos montantes devidos nos exatos termos do Plano de Pagamentos (constante do anexo II ou ao anexo IV, conforme aplicável) ou o incumprimento das obrigações referidas na cláusula 7.1., confere ao Credor (ou à entidade cessionária nos termos da cláusula 8, se aplicável) o direito a:

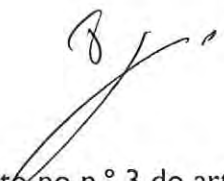
a) Decretar o vencimento antecipado e imediato das prestações que então se encontrem em dívida nos termos do Acordo, incluindo os Créditos, o qual produz efeitos imediatos mediante simples comunicação escrita dirigida ao Devedor;

b) Extinguir retroativamente o benefício resultante da redução prevista na cláusula 2.4., devendo o mesmo acrescer automaticamente ao montante em dívida e revertendo, em qualquer caso, a favor das Entidades Gestoras;

c) Requerer a dedução às transferências prevista no artigo 39.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (a «Lei das Finanças Locais»);

d) Proceder à compensação dos montantes em dívida por parte do Devedor ao abrigo do Acordo, com dividendos que o Devedor teria direito a receber nos termos do artigo 294.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais, em virtude da sua participação na estrutura acionista do Credor, até ao pagamento integral dos primeiros, tal como previsto no artigo 847.º do Código Civil e nos termos definidos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 6.º do decreto-lei;

e) Em caso de cessão de créditos ao abrigo da cláusula 8, proceder à retenção dos dividendos que o Devedor teria direito a receber nos termos do artigo 294.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais, em virtude da sua participação na estrutura acionista do Credor, a benefício do cessionário e até ao pagamento integral ao cessionário dos montantes em dívida ao abrigo do Acordo, nos termos definidos no n.ºs 6 e 7 do artigo 6.º do decreto-lei;


f) Executar o penhor do saldo de conta bancária previsto no n.º 3 do artigo 6.º do decreto-lei, criada pelo Devedor, com o n.º PT50003507950000789073016, nos termos do disposto na cláusula 6;

g) Recorrer à cobrança, judicial ou por qualquer outro meio legalmente previsto, da totalidade das quantias em dívida, constituindo o Acordo título executivo bastante para o efeito;

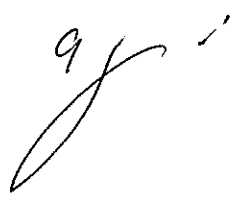
h) O atraso no pagamento de uma prestação nos exatos termos do Plano de Pagamentos (constante do anexo II ou do anexo IV, conforme aplicável), equivale ao incumprimento total do Acordo e confere ao Credor todos os direitos acima descritos.

9.2 - Os direitos conferidos ao Credor nas cláusulas anteriores podem ser exercidos isolada ou conjuntamente, incidindo sobre a totalidade das quantias em dívida, correspondente à soma das prestações já vencidas, mas não pagas, e das prestações que ainda se encontram por vencer, acrescido do pagamento adicional dos juros vencidos.

9.3 - A falsidade, incorreção ou incompletude, por ação ou omissão, de qualquer das declarações e garantias constantes da cláusula 10 ou a ocorrência, de uma Alteração Adversa Significativa, em relação à situação do Devedor na data de assinatura do Acordo, conferem ao Credor o direito em decretar o vencimento antecipado e imediato das prestações que então se encontrem em dívida nos termos do Acordo, incluindo os Créditos, o qual produz efeitos imediatos mediante simples comunicação escrita dirigida ao Devedor, por carta registada com aviso de receção. Para efeitos da presente cláusula, «Alteração Adversa Significativa» significa um evento, circunstância, facto ou alteração de situação que afete ou tenha impacto sobre o Devedor e que prejudique de forma relevante a capacidade financeira do Devedor de cumprir com as obrigações financeiras que para si decorrem do presente Acordo ou a condição financeira do Devedor.

9.4 - Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, o Devedor obriga-se ainda a comunicar de imediato e por escrito ao Credor todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar ou impedir o cumprimento pontual e atempado de qualquer das obrigações para si emergentes do Acordo.

9.5 - Em caso de perda do benefício resultante da redução prevista na cláusula 2.4. em virtude do incumprimento do Acordo pelo Devedor nos termos da presente cláusula, o crédito das Entidades Gestoras pelo montante correspondente à extinção do benefício ficará subordinado ao pagamento dos Créditos emergentes do presente Acordo.



10 - Declarações e garantias

10.1 - O Devedor expressamente declara e garante ao Credor (e à entidade cessionária nos termos da cláusula 8, se aplicável) que:

- a) Não se encontra obrigado a proceder a qualquer desconto ou retenção, seja a que título for, relativamente ao montante em dívida referido na cláusula 2;
- b) Não possui e renuncia a qualquer título ou meio de defesa, nomeadamente notas de crédito, invocação de compensação, ou reclamações (incluindo fiscais), que possa opor ao Credor de modo a diminuir o montante em dívida referido na cláusula 2;
- c) Todas as autorizações, internas e externas, consentimentos, aprovações, registos, notificações e formalidades necessárias à celebração válida e eficaz do Acordo foram efetuadas ou obtidos, à exceção da prevista na alínea c) da cláusula 3.1;
- d) Os Créditos, incluindo o respetivo montante global e Plano de Pagamentos previstos na cláusula 2 e no anexo II ou no anexo IV, conforme aplicável, são válidos, eficazes e exigíveis, de acordo com os termos e condições estipulados no Acordo;
- e) Até ao integral cumprimento do Acordo, os Créditos serão graduados, pelo menos, «pari passu» com todas as demais obrigações seniores do Devedor, presentes e futuras, não garantidas e não subordinadas, ao abrigo de quaisquer outros instrumentos de dívida, exceto as obrigações que sejam graduadas com preferência nos termos da lei portuguesa;
- f) A celebração do Acordo e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Devedor não viola qualquer disposição legal ou regulamentar aplicável, nem qualquer decisão de qualquer autoridade pública nacional;
- g) Todos os elementos de informação prestados e todos os documentos entregues ao Credor para efeitos da celebração do Acordo são verdadeiros, completos, corretos e atuais em todos os seus aspetos com referência à data dos documentos; e
- h) Cumprirá com as obrigações constantes dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do decreto-lei, assegurando que o saldo mínimo da conta bancária corresponderá, a todo momento, a (seis) meses do serviço da dívida, devida nos termos do Acordo.

10.2 - O devedor expressamente declara e garante ao Credor que:

- a) Cumpre os limites de endividamento financeiro previstos e calculados nos termos definidos na lei que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais,

sem prejuízo das situações estabelecidas na legislação aplicável ao presente acordo, nos termos dos quais o Devedor pode ultrapassar os referidos limites;

b) Disponibilizará anualmente ao Credor, assim que obtenha tal informação e, em todo o caso, nunca excedendo o prazo de 10 (dez) dias úteis após a sua verificação, as suas contas anuais de forma a demonstrar os seus níveis de endividamento financeiro e balanço orçamental e capacidade de endividamento.

11 - Alterações ao Acordo

11.1 - Caso venha a ser aprovado um programa de regularização extraordinário de dívidas das autarquias locais, o Devedor compromete-se a declarar como dívida vencida para esse efeito o montante total em dívida objeto do Acordo e a manter o pagamento regular dos Serviços prestado pelo Credor nos termos do Contrato de Fornecimento.

11.2 - Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, o pagamento regular dos Serviços prestados pelo Credor ficará subordinado ao pagamento do montante total em dívida objeto do Acordo.

12 - Disposições diversas

O não exercício, ou o exercício tardio ou parcial, de qualquer direito que assista a qualquer das Partes ao abrigo do presente acordo não importa renúncia a esse direito nem impede o seu exercício posterior, nem constitui moratória ou novação da dívida.

13 - Despesas e encargos

13.1 - Ficam por conta do Devedor as despesas e encargos referentes a taxas, emolumentos e impostos, incluindo as despesas judiciais em que o Credor venha a incorrer para garantia e/ou cobrança de créditos emergentes do Acordo, decorrentes da celebração e execução do Acordo.

13.2 - Todas as despesas deverão ser diretamente liquidadas pelo Devedor, sem prejuízo de o Credor se lhe poder substituir em caso de falta de pagamento, adquirindo direito ao reembolso imediato dos respetivos montantes, acrescidos dos juros vencidos.

14 - Comunicações entre as partes

14.1 - Todas as comunicações entre as Partes relativamente a este acordo devem ser efetuadas mediante carta ou telefax e dirigidas para os seguintes endereços:

a) Devedor

Município de Sousel

Praça da República

7470-220Sousel

FAX: 268550110

b) Credor

Águas do Vale do Tejo, S.A.

Rua Dr. Francisco Pissarra de Matos, n.º 21, r/c

6300-906 Guarda

FAX: 271221955

14.2 - Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, as comunicações efetuadas por escrito considerar-se-ão realizadas na data da respetiva receção ou, se for fora das horas de expediente, no dia útil imediatamente seguinte em Lisboa.

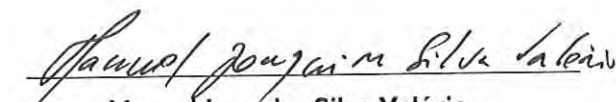
14.3 - As comunicações efetuadas por carta registada com aviso de receção, considerar-se-ão realizadas na data de assinatura do respetivo aviso.

15 - Lei aplicável e foro competente

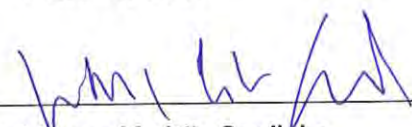
O Acordo está sujeito à lei portuguesa e, para todas as questões dele emergentes, as Partes elegem o tribunal administrativo e fiscal de Castelo Branco, com renúncia expressa a qualquer outro.

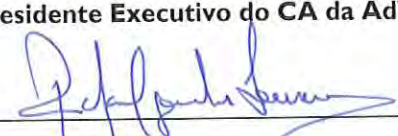
Sousel, 29 de março de 2019

Pelo Devedor


Manuel Joaquim Silva Valério
(Presidente da Câmara Municipal)

Pelo Credor


José Manuel Leitão Sardinha
(Presidente Executivo do CA da AdVT, S.A)


Rui Manuel Gonçalves Lourenço
(Vogal Executivo do CA da AdVT, S.A)

ANEXO I

Relação das Faturas/notas de débito

Número da Fatura	Data da Fatura	Montante (euros)	Data de Vencimento da Fatura	70% dos Juros vencidos até 31 de dezembro de 2018 (euros)	30% dos Juros vencidos até 31 de dezembro de 2018 (em caso de perda de benefício da redução) (euros)	Juros vencidos de 1 de janeiro de 2019 até à presente data (euros)
3110381806	30/04/2011	17 564,85	29/06/2011	6 928,29	2 969,27	296,44
3110381838	31/05/2011	17 564,85	30/07/2011	6 716,89	2 878,67	296,44
3110381872	30/06/2011	17 564,85	29/08/2011	6 602,27	2 829,54	296,44
3110381907	31/07/2011	17 564,85	29/09/2011	6 521,68	2 795,00	296,44
3110381911	31/08/2011	17 564,85	30/10/2011	6 508,43	2 789,33	296,44
3110382016	30/09/2011	17 564,85	29/11/2011	6 352,15	2 722,35	296,44
3110382057	31/10/2011	17 564,85	30/12/2011	6 263,19	2 684,23	296,44
3110382091	30/11/2011	17 564,85	29/01/2012	6 179,66	2 648,42	296,44
3110382111	31/12/2011	17 564,85	29/02/2012	6 101,50	2 614,93	296,44
3110382158	31/01/2012	19 215,92	31/03/2012	6 583,66	2 821,57	324,30
3110382206	29/02/2012	994,30	29/04/2012	336,10	144,04	16,78
3110382224	29/02/2012	20 210,21	29/04/2012	6 831,31	2 927,71	341,08
3110382260	31/03/2012	20 210,21	30/05/2012	6 735,19	2 886,51	341,08
3110382291	30/04/2012	20 210,21	29/06/2012	6 642,17	2 846,64	341,08
3110382326	31/05/2012	20 210,21	30/07/2012	6 546,04	2 805,45	341,08
3110382374	30/06/2012	20 210,21	29/08/2012	6 449,92	2 764,25	341,08
3110382409	31/07/2012	20 210,21	29/09/2012	6 356,90	2 724,38	341,08
3110382443	31/08/2012	20 210,21	30/10/2012	6 260,79	2 683,20	341,08
3110382462	30/09/2012	20 210,21	29/11/2012	6 167,77	2 643,33	341,08
3110382509	31/10/2012	20 210,21	30/12/2012	6 071,65	2 602,13	341,08
3110382544	30/11/2012	20 210,21	29/01/2013	5 978,53	2 562,23	341,08
3110382562	31/12/2012	20 210,21	01/03/2013	5 891,42	2 524,89	341,08
3110382612	31/01/2013	20 824,21	01/04/2013	5 974,47	2 560,49	351,44
3110541310	28/02/2013	1 040,42	29/04/2013	294,03	126,01	17,56
3110382649	28/02/2013	21 864,61	29/04/2013	6 178,66	2 648,00	369,00
3110382685	31/03/2013	21 864,61	30/05/2013	6 077,92	2 604,82	369,00
3110382721	30/04/2013	21 864,61	29/06/2013	5 980,43	2 563,04	369,00
3110382758	31/05/2013	21 864,61	30/07/2013	5 882,94	2 521,26	369,00
3110382780	30/06/2013	21 864,61	29/08/2013	5 785,45	2 479,48	369,00
3110382816	31/07/2013	21 864,61	29/09/2013	5 691,11	2 439,05	369,00
3110382867	31/08/2013	21 864,61	30/10/2013	5 593,62	2 397,26	369,00
3110382907	30/09/2013	21 864,61	29/11/2013	5 499,27	2 356,83	369,00
3110382929	31/10/2013	21 864,61	30/12/2013	5 401,78	2 315,05	369,00
3110382982	30/11/2013	21 864,61	29/01/2014	5 307,54	2 274,66	369,00
3110383019	31/12/2013	21 864,61	01/03/2014	5 219,38	2 236,88	369,00
3110383500	31/01/2015	238 003,40	01/04/2015	43 877,13	18 804,48	4 016,71
2300000833	16/12/2016	244 580,24	14/02/2017	22 491,32	9 639,14	4 127,71
2300000939	31/12/2016	229 568,11	01/03/2017	20 648,54	8 849,38	3 874,35
2300000188	30/11/2014		30/12/2014	87,93	37,69	
	Acerto VMG	-453 113,23				-7 647,17
	Acerto VMG			-111 215,87	-47 663,95	
		922 020,04		179 801,13	77 057,63	15 560,52

Integração de Infraestruturas

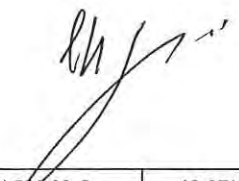
-272 191,40

ANEXO II

Plano de Pagamentos a 25 Anos

Taxa Anual Efetiva: 3,3425%
Montante em dívida: 845 190,29 €
Nº de prestações/trimestres: 100
Total de juros: 376 751,73 €

N.º de Prestações	Data de Pagamento	Capital em dívida	Prestação Capital	Prestação Juros	Valor a Pagar
1	15/03/2020	845 190,29 €	8 451,90 €	27 151,86 €	35 603,76 €
2	15/06/2020	836 738,39 €	8 451,90 €	6 992,00 €	15 443,90 €
3	15/09/2020	828 286,49 €	8 451,90 €	6 921,37 €	15 373,27 €
4	15/12/2020	819 834,59 €	8 451,90 €	6 850,74 €	15 302,64 €
5	15/03/2021	811 382,69 €	8 451,90 €	6 780,12 €	15 232,02 €
6	15/06/2021	802 930,79 €	8 451,90 €	6 709,49 €	15 161,39 €
7	15/09/2021	794 478,89 €	8 451,90 €	6 638,86 €	15 090,76 €
8	15/12/2021	786 026,99 €	8 451,90 €	6 568,24 €	15 020,14 €
9	15/03/2022	777 575,09 €	8 451,90 €	6 497,61 €	14 949,51 €
10	15/06/2022	769 123,19 €	8 451,90 €	6 426,99 €	14 878,89 €
11	15/09/2022	760 671,29 €	8 451,90 €	6 356,36 €	14 808,26 €
12	15/12/2022	752 219,39 €	8 451,90 €	6 285,73 €	14 737,63 €
13	15/03/2023	743 767,49 €	8 451,90 €	6 215,11 €	14 667,01 €
14	15/06/2023	735 315,59 €	8 451,90 €	6 144,48 €	14 596,38 €
15	15/09/2023	726 863,69 €	8 451,90 €	6 073,85 €	14 525,75 €
16	15/12/2023	718 411,79 €	8 451,90 €	6 003,23 €	14 455,13 €
17	15/03/2024	709 959,89 €	8 451,90 €	5 932,60 €	14 384,50 €
18	15/06/2024	701 507,99 €	8 451,90 €	5 861,98 €	14 313,88 €
19	15/09/2024	693 056,09 €	8 451,90 €	5 791,35 €	14 243,25 €
20	15/12/2024	684 604,19 €	8 451,90 €	5 720,72 €	14 172,62 €
21	15/03/2025	676 152,29 €	8 451,90 €	5 650,10 €	14 102,00 €
22	15/06/2025	667 700,39 €	8 451,90 €	5 579,47 €	14 031,37 €
23	15/09/2025	659 248,49 €	8 451,90 €	5 508,85 €	13 960,75 €
24	15/12/2025	650 796,59 €	8 451,90 €	5 438,22 €	13 890,12 €
25	15/03/2026	642 344,69 €	8 451,90 €	5 367,59 €	13 819,49 €
26	15/06/2026	633 892,79 €	8 451,90 €	5 296,97 €	13 748,87 €
27	15/09/2026	625 440,89 €	8 451,90 €	5 226,34 €	13 678,24 €
28	15/12/2026	616 988,99 €	8 451,90 €	5 155,71 €	13 607,61 €
29	15/03/2027	608 537,09 €	8 451,90 €	5 085,09 €	13 536,99 €
30	15/06/2027	600 085,19 €	8 451,90 €	5 014,46 €	13 466,36 €
31	15/09/2027	591 633,29 €	8 451,90 €	4 943,84 €	13 395,74 €
32	15/12/2027	583 181,39 €	8 451,90 €	4 873,21 €	13 325,11 €
33	15/03/2028	574 729,49 €	8 451,90 €	4 802,58 €	13 254,48 €
34	15/06/2028	566 277,59 €	8 451,90 €	4 731,96 €	13 183,86 €
35	15/09/2028	557 825,69 €	8 451,90 €	4 661,33 €	13 113,23 €
36	15/12/2028	549 373,79 €	8 451,90 €	4 590,70 €	13 042,60 €

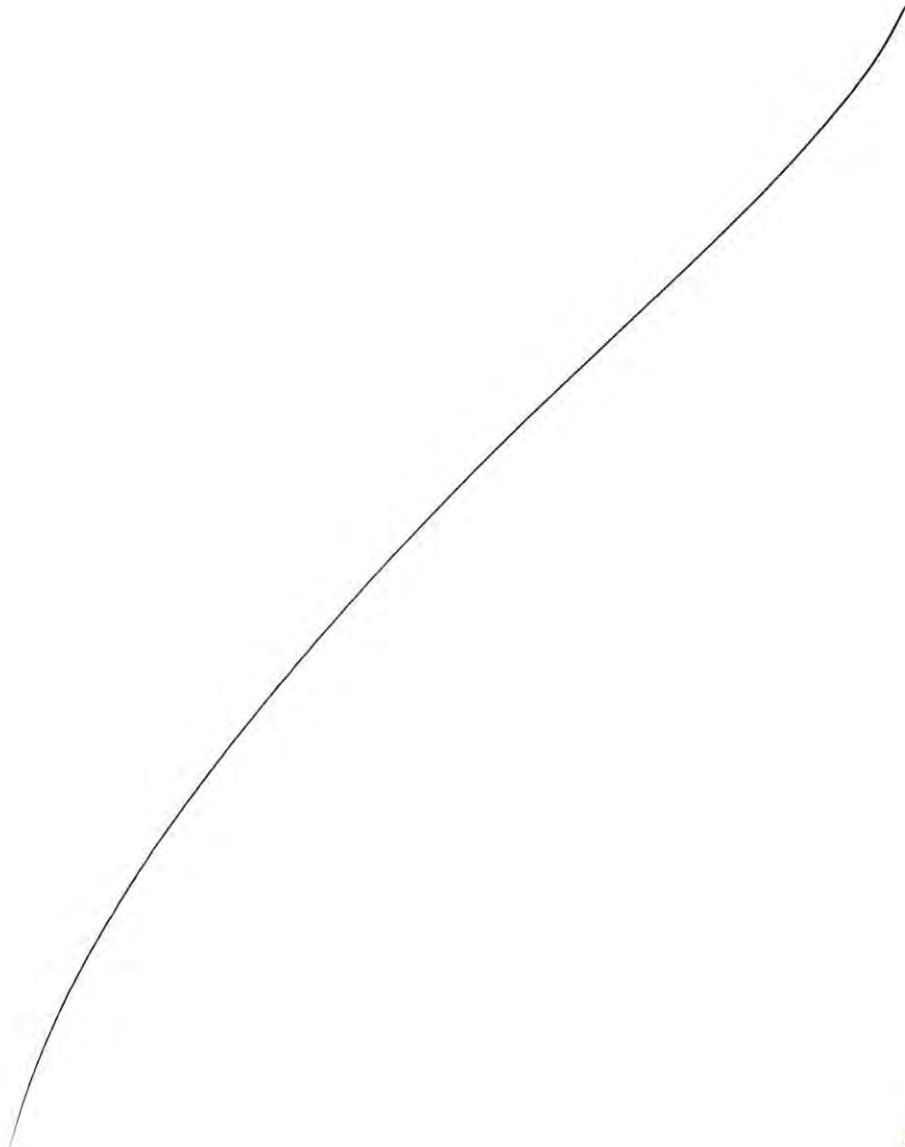



37	15/03/2029	540 921,89 €	8 451,90 €	4 520,08 €	12 971,98 €
38	15/06/2029	532 469,99 €	8 451,90 €	4 449,45 €	12 901,35 €
39	15/09/2029	524 018,09 €	8 451,90 €	4 378,83 €	12 830,73 €
40	15/12/2029	515 566,19 €	8 451,90 €	4 308,20 €	12 760,10 €
41	15/03/2030	507 114,29 €	8 451,90 €	4 237,57 €	12 689,47 €
42	15/06/2030	498 662,39 €	8 451,90 €	4 166,95 €	12 618,85 €
43	15/09/2030	490 210,49 €	8 451,90 €	4 096,32 €	12 548,22 €
44	15/12/2030	481 758,59 €	8 451,90 €	4 025,70 €	12 477,60 €
45	15/03/2031	473 306,69 €	8 451,90 €	3 955,07 €	12 406,97 €
46	15/06/2031	464 854,79 €	8 451,90 €	3 884,44 €	12 336,34 €
47	15/09/2031	456 402,89 €	8 451,90 €	3 813,82 €	12 265,72 €
48	15/12/2031	447 950,99 €	8 451,90 €	3 743,19 €	12 195,09 €
49	15/03/2032	439 499,09 €	8 451,90 €	3 672,56 €	12 124,46 €
50	15/06/2032	431 047,19 €	8 451,90 €	3 601,94 €	12 053,84 €
51	15/09/2032	422 595,29 €	8 451,90 €	3 531,31 €	11 983,21 €
52	15/12/2032	414 143,39 €	8 451,90 €	3 460,69 €	11 912,59 €
53	15/03/2033	405 691,49 €	8 451,90 €	3 390,06 €	11 841,96 €
54	15/06/2033	397 239,59 €	8 451,90 €	3 319,43 €	11 771,33 €
55	15/09/2033	388 787,69 €	8 451,90 €	3 248,81 €	11 700,71 €
56	15/12/2033	380 335,79 €	8 451,90 €	3 178,18 €	11 630,08 €
57	15/03/2034	371 883,89 €	8 451,90 €	3 107,55 €	11 559,45 €
58	15/06/2034	363 431,99 €	8 451,90 €	3 036,93 €	11 488,83 €
59	15/09/2034	354 980,09 €	8 451,90 €	2 966,30 €	11 418,20 €
60	15/12/2034	346 528,19 €	8 451,90 €	2 895,68 €	11 347,58 €
61	15/03/2035	338 076,29 €	8 451,90 €	2 825,05 €	11 276,95 €
62	15/06/2035	329 624,39 €	8 451,90 €	2 754,42 €	11 206,32 €
63	15/09/2035	321 172,49 €	8 451,90 €	2 683,80 €	11 135,70 €
64	15/12/2035	312 720,59 €	8 451,90 €	2 613,17 €	11 065,07 €
65	15/03/2036	304 268,69 €	8 451,90 €	2 542,55 €	10 994,45 €
66	15/06/2036	295 816,79 €	8 451,90 €	2 471,92 €	10 923,82 €
67	15/09/2036	287 364,89 €	8 451,90 €	2 401,29 €	10 853,19 €
68	15/12/2036	278 912,99 €	8 451,90 €	2 330,67 €	10 782,57 €
69	15/03/2037	270 461,09 €	8 451,90 €	2 260,04 €	10 711,94 €
70	15/06/2037	262 009,19 €	8 451,90 €	2 189,41 €	10 641,31 €
71	15/09/2037	253 557,29 €	8 451,90 €	2 118,79 €	10 570,69 €
72	15/12/2037	245 105,39 €	8 451,90 €	2 048,16 €	10 500,06 €
73	15/03/2038	236 653,49 €	8 451,90 €	1 977,54 €	10 429,44 €
74	15/06/2038	228 201,59 €	8 451,90 €	1 906,91 €	10 358,81 €
75	15/09/2038	219 749,69 €	8 451,90 €	1 836,28 €	10 288,18 €
76	15/12/2038	211 297,79 €	8 451,90 €	1 765,66 €	10 217,56 €
77	15/03/2039	202 845,89 €	8 451,90 €	1 695,03 €	10 146,93 €
78	15/06/2039	194 393,99 €	8 451,90 €	1 624,40 €	10 076,30 €
79	15/09/2039	185 942,09 €	8 451,90 €	1 553,78 €	10 005,68 €
80	15/12/2039	177 490,19 €	8 451,90 €	1 483,15 €	9 935,05 €
81	15/03/2040	169 038,29 €	8 451,90 €	1 412,53 €	9 864,43 €
82	15/06/2040	160 586,39 €	8 451,90 €	1 341,90 €	9 793,80 €






83	15/09/2040	152 134,49 €	8 451,90 €	1 271,27 €	9 723,17 €
84	15/12/2040	143 682,59 €	8 451,90 €	1 200,65 €	9 652,55 €
85	15/03/2041	135 230,69 €	8 451,90 €	1 130,02 €	9 581,92 €
86	15/06/2041	126 778,79 €	8 451,90 €	1 059,40 €	9 511,30 €
87	15/09/2041	118 326,89 €	8 451,90 €	988,77 €	9 440,67 €
88	15/12/2041	109 874,99 €	8 451,90 €	918,14 €	9 370,04 €
89	15/03/2042	101 423,09 €	8 451,90 €	847,52 €	9 299,42 €
90	15/06/2042	92 971,19 €	8 451,90 €	776,89 €	9 228,79 €
91	15/09/2042	84 519,29 €	8 451,90 €	706,26 €	9 158,16 €
92	15/12/2042	76 067,39 €	8 451,90 €	635,64 €	9 087,54 €
93	15/03/2043	67 615,49 €	8 451,90 €	565,01 €	9 016,91 €
94	15/06/2043	59 163,59 €	8 451,90 €	494,39 €	8 946,29 €
95	15/09/2043	50 711,69 €	8 451,90 €	423,76 €	8 875,66 €
96	15/12/2043	42 259,79 €	8 451,90 €	353,13 €	8 805,03 €
97	15/03/2044	33 807,89 €	8 451,90 €	282,51 €	8 734,41 €
98	15/06/2044	25 355,99 €	8 451,90 €	211,88 €	8 663,78 €
99	15/09/2044	16 904,09 €	8 451,90 €	141,25 €	8 593,15 €
100	15/12/2044	8 452,19 €	8 452,19 €	70,63 €	8 522,82 €



ANEXO III

Condições de cálculo da taxa de juro em caso de cessão de créditos

(a que se refere a cláusula 4.4.)

1 - Créditos de Taxa Fixa

O Devedor pagará juros à Taxa Fixa sobre o saldo em dívida de cada Crédito de Taxa Fixa [trimestral], postecipadamente nas Datas de Pagamento correspondentes conforme indicadas pelo cessionário, desde a primeira Data de Pagamento subsequente à Data de Efetivação.

Os juros serão calculados nos termos da alínea a) do n.º 4.

2 - Créditos de Taxa Variável

O Devedor pagará juros à Taxa Variável sobre o saldo em dívida de cada Crédito de Taxa Variável à Taxa Variável [trimestral], postecipadamente nas Datas de Pagamento correspondentes conforme indicadas pelo cessionário, desde a primeira Data de Pagamento subsequente à Data de Efetivação. Caso o período compreendido entre a Data de Efetivação e a primeira Data de Pagamento seja igual ou inferior a 15 (quinze) dias, o pagamento de juros vencidos durante o referido período será diferido até à Data de Pagamento seguinte.

O cessionário comunicará ao Devedor a Taxa Variável nos primeiros 10 (dez) dias de cada Período de Referência de Taxa Variável.

Os juros serão calculados relativamente a cada Período de Referência de Taxa Variável nos termos da alínea b) do n.º 4.

3 - Mora no pagamento

Em caso de falta de pagamento por parte do Devedor de qualquer montante devido ao abrigo do presente Acordo na respetiva data de vencimento, vencer-se-ão juros sobre quaisquer montantes em atraso nos termos do presente Acordo, desde a respetiva data de vencimento até à sua data de pagamento efetivo, à taxa anual equivalente a:

a) Montantes em atraso relacionados com Créditos de Taxa Variável, a Taxa Variável aplicável acrescida de 2 % (200 pontos base);


b) Montantes em atraso relacionados com Créditos de Taxa Fixa, o montante mais elevado entre (i) a Taxa Fixa aplicável acrescida de 2 % (200 pontos base); e (ii) a Taxa Interbancária Relevante acrescida de 2 % (200 pontos base); e

c) Montantes em atraso para além dos previstos nas alíneas (a) e (b) supra, a Taxa Interbancária Relevante acrescida de 2 % (200 pontos base),

devendo ser pagos conforme exigido pelo Banco. De forma a determinar a Taxa Interbancária Relevante em relação a este número, os períodos correspondentes ao abrigo do disposto na definição EURIBOR serão períodos sucessivos de um mês, com início na data de vencimento. Quaisquer juros vencidos e não pagos poderão ser capitalizados nos termos do artigo 560.º do Código Civil. Para que não subsistam dúvidas, a capitalização de juros apenas se verifica quanto a juros vencidos e não pagos para um período superior a um ano. O Devedor desde já aceita que os juros devidos e não pagos por um período superior a um ano sejam compostos, e que a partir da capitalização, tais juros não pagos originam por seu turno juros à taxa de juro indicada neste número.

Caso o montante em atraso esteja numa divisa distinta da divisa ao abrigo deste Acordo, aplicar-se-á a seguinte taxa *per annum*, nomeadamente a taxa interbancária correspondente que seja habitualmente retida pelo cessionário para transações nessa divisa, acrescida de 2 % (200 pontos base), calculada de acordo com as práticas do mercado para a taxa em questão.

4 - Convenção relativa à contagem de dias

As quantias devidas pelo Devedor ao cessionário ao abrigo do presente contrato a título de juros ou indemnização, e relativas a frações de ano, serão determinadas nos seguintes termos:

a) Relativamente a juros e indemnizações devidos para um Crédito de Taxa Fixa, um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias e um mês de 30 (trinta) dias; e

b) Relativamente a juros e indemnizações devidos para um Crédito de Taxa Variável, um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias e o número de dias decorridos.

«Crédito de Taxa Fixa» significa o crédito à qual se aplica uma Taxa Fixa.

«Crédito de Taxa Variável» significa a crédito à qual se aplica uma Taxa Variável.

«Data de Efetivação» significa a [data em que se verifiquem cumulativamente as circunstâncias referidas na cláusula 3.1 do Acordo de Regularização de Dívida] / [data de efetivação da cessão de créditos ao cessionário].

«EURIBOR» significa:

a) Relativamente a um período relevante inferior a um mês, a *Screen Rate* (conforme definida infra) para um período de um mês;

b) Relativamente a um período relevante de um ou mais meses para os quais a *Screen Rate* esteja disponível, a *Screen Rate* aplicável a um período correspondente ao número de meses;
e

c) Relativamente a um período relevante de um ou mais meses para os quais a *Screen Rate* não esteja disponível, a taxa que resulte da interpolação linear por referência a duas *Screen Rates*, uma das quais é aplicável a um período seguinte mais curto, sendo a outra aplicável a um período seguinte mais longo do que a duração do período relevante,

(o período para o qual a taxa é determinada, ou através do qual as taxas são interpoladas, designando-se por «Período de Representação»).

Para efeitos das alíneas b) e c) *supra*:

(i) «disponível» significa as taxas, em relação a uma maturidade determinada, que sejam calculadas e publicadas pelo Global Rate Set Systems Ltd (GRSS), ou por qualquer outra entidade designada pelo European Money Markets Institute (EMMI), com o apoio do EMMI e do EURIBOR ACI, ou qualquer entidade que suceda o EMMI e o EURIBOR ACI em tais funções, conforme determinado pelo cessionário, e

(ii) «*Screen Rate*» significa a taxa de juro para depósitos em EUR para o período relevante, conforme publicada às 11:00, hora local de Bruxelas, ou em hora posterior considerada aceitável para o cessionário no dia («*Reset Date*») que preceda 2 (dois) Dias Úteis ao primeiro dia do período relevante, na página EURIBOR 01 da Reuters ou em página que a suceda ou, na sua ausência, através de qualquer outro meio de publicação selecionado para o efeito pelo cessionário.

Caso nenhuma *Screen Rate* tenha sido publicada, o cessionário solicitará às principais agências da zona euro de 4 (quatro) bancos proeminentes da zona euro, selecionadas pelo cessionário, que lhe indiquem a taxa que cada uma oferece para depósitos em EUR num montante equiparável às 11:00, hora local de Bruxelas, na *Reset Date* para bancos proeminentes do mercado interbancário da zona euro por período equivalente ao Período de Representação. Caso sejam disponibilizadas pelo menos 2 (duas) taxas, a taxa para a *Reset Date* em questão consistirá na média aritmética de ambas as taxas.



Caso sejam disponibilizadas menos de 2 (duas) taxas, a taxa aplicável à *Reset Date* em questão consistirá na média aritmética das taxas indicadas por bancos proeminentes da zona euro, selecionados pelo cessionário, às 11:00, hora local de Bruxelas, no dia que suceda 2 (dois) Dias Úteis à *Reset Date*, para empréstimos em EUR num montante equiparável para financiamento de bancos europeus por um período equivalente ao Período de Representação.

Caso nenhuma taxa se encontre disponível nos termos supramencionados, a EURIBOR corresponderá à taxa (expressa em percentagem anual) determinada pelo cessionário como representando o custo abrangente (*all-inclusive cost*) do cessionário, calculada de acordo com a taxa de referência gerada pelo cessionário e aplicável internamente naquele momento, ou de acordo com um método alternativo para o apuramento da taxa, conforme determinado em termos razoáveis pelo cessionário.

Para efeitos das definições supramencionadas todas as percentagens que resultem de quaisquer cálculos mencionados na presente definição serão arredondadas, caso necessário, à milésima mais próxima de um ponto percentual, sendo as metades arredondadas para cima.

Caso as presentes disposições se tornem incompatíveis com as disposições adotadas ao abrigo do EMMI e EURIBOR ACI (ou qualquer entidade que suceda o EMMI e o EURIBOR ACI em tais funções, conforme determinado pelo cessionário) ao cessionário assiste o direito de, mediante comunicação enviada ao Devedor, alterar as presentes disposições de forma a assegurar conformidade com as disposições em questão.

«Margem» significa [...] pontos base (0,[...])% – por determinar sem prejuízo no disposto na clausula 4.4 do ARD e o nº 9 do artº 4º do DL 5/2019 de 14 de janeiro).

«Período de Referência de Taxa Variável» significa cada período compreendido entre uma Data de Pagamento e a seguinte Data de Pagamento correspondente; o primeiro Período de Referência de Taxa Variável terá início na Data de Efetivação.

«Spread» significa o *spread* fixo (com um valor positivo ou negativo) que acresce à Taxa Interbancária Relevante, conforme determinado pelo Banco e comunicado ao Devedor

«Taxa Fixa» significa uma taxa de juro anual incluindo a Margem, determinada pelo cessionário de acordo com os princípios definidos, a cada momento, pelos órgãos de administração do cessionário para empréstimos concedidos a uma taxa de juro fixa, expressa na divisa utilizada para crédito objeto de cessão e apresentando condições equivalentes para o reembolso de capital e pagamento de juros. Esta taxa não poderá ter um valor negativo.

20

«Taxa Variável» significa uma taxa de juro anual variável com um *spread* fixo, determinada pelo cessionário para cada Período de Referência de Taxa Variável sucessivo, equivalente à Taxa Interbancária Relevante acrescida do *Spread*. Caso o cálculo da Taxa Variável de qualquer Período de Referência de Taxa Variável resulte num valor negativo, o valor será fixado em zero.

«Taxa Interbancária Relevante» significa EURIBOR

ANEXO IV

Plano de Pagamentos a 5 Anos

Taxa Anual Efetiva: 3,3425%
 Montante em dívida: 845 190,29 €
 Nº de prestações/trimestres: 20
 Total de juros: 97 071,81 €

N.º de Prestações	Data de Pagamento	Capital em dívida	Prestação Capital	Prestação Juros	Valor a Pagar
1	15/06/2019	845 190,29 €	8 451,90 €	27 151,86 €	35 603,76 €
2	15/09/2019	836 738,39 €	44 038,86 €	6 992,00 €	51 030,86 €
3	15/12/2019	792 699,53 €	44 038,86 €	6 624,00 €	50 662,86 €
4	15/03/2020	748 660,67 €	44 038,86 €	6 256,00 €	50 294,86 €
5	15/06/2020	704 621,81 €	44 038,86 €	5 888,00 €	49 926,86 €
6	15/09/2020	660 582,95 €	44 038,86 €	5 520,00 €	49 558,86 €
7	15/12/2020	616 544,09 €	44 038,86 €	5 152,00 €	49 190,86 €
8	15/03/2021	572 505,23 €	44 038,86 €	4 784,00 €	48 822,86 €
9	15/06/2021	528 466,37 €	44 038,86 €	4 416,00 €	48 454,86 €
10	15/09/2021	484 427,51 €	44 038,86 €	4 048,00 €	48 086,86 €
11	15/12/2021	440 388,65 €	44 038,86 €	3 680,00 €	47 718,86 €
12	15/03/2022	396 349,79 €	44 038,86 €	3 312,00 €	47 350,86 €
13	15/06/2022	352 310,93 €	44 038,86 €	2 944,00 €	46 982,86 €
14	15/09/2022	308 272,07 €	44 038,86 €	2 576,00 €	46 614,86 €
15	15/12/2022	264 233,21 €	44 038,86 €	2 208,00 €	46 246,86 €
16	15/03/2023	220 194,35 €	44 038,86 €	1 840,00 €	45 878,86 €
17	15/06/2023	176 155,49 €	44 038,86 €	1 472,00 €	45 510,86 €
18	15/09/2023	132 116,63 €	44 038,86 €	1 104,00 €	45 142,86 €
19	15/12/2023	88 077,77 €	44 038,86 €	736,00 €	44 774,86 €
20	15/03/2024	44 038,91 €	44 038,91 €	368,00 €	44 406,91 €



23

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

O **Município de Sousel**, com sede em Sousel, pessoa coletiva n.º 506809560, tendo em consideração o acordo de regularização de dívida celebrado em 29/03/2019, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 5/2019, de 14 de janeiro, com a **Águas do Vale do Tejo, S.A.**, com sede em Guarda, com o número de pessoa coletiva e de matrícula 513606130, no âmbito do qual, em cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 6.º do referido diploma, constituiu penhor sobre o saldo da conta bancária referida nos n.ºs 1 e 2 do mesmo artigo, compromete-se, caso a Águas do Vale do Tejo, S.A. ceda a terceiros, no todo ou em parte, os créditos objeto deste acordo de regularização de dívida, a substituir a conta bancária associada ao acordo de regularização de dívida pela conta que for indicada pelo cessionário do crédito, que passará a ser o titular das garantias prestadas pelo Município.

29/03/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Sousel